



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

ADENDO

MODIFICADOR Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA - Descritivo do item 18 e QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS)**, assim, com a alteração, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Esclarece-se ainda que os documentos respectivos anteriores, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

ONDE SE LÊ

Item 18 - Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. (até 1 kg, com visor LCD colorido, alimentação por fonte ou bateria (autonomia mínima de 20 h), alarmes visuais e sonoros ajustáveis, sensor para baixa perfusão e movimento, curva pletismográfica, armazenamento em cartão SD (mín. 50 pacientes), faixa de medição SpO₂ 0–100% e FC 30–250 bpm, proteção IPX2 ou superior, compatível com adultos, pediátricos e neonatais, certificação NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2, registro ANVISA, garantia mínima de 1 ano e peças disponíveis por 5 anos)

LEIA-SE

Item 18 - Oxímetro de pulso: Medidor de saturação de oxigênio no sangue (SpO₂) e frequência de pulso (bpm); Baixo consumo de energia, que desligue automaticamente quando não haja sinal; Display em LED, LCD ou OLED fácil de ler; Material plástico resistente; Voltagem: 2 pilhas AAA; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; Com certificação pelo INMETRO; A embalagem deve apresentar impresso no rótulo identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro e cadastro na ANVISA.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 30 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGENS/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70026794** e o código CRC **D435EB9F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS APTOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) O QUAL VISA APARELHAR AS DIRETORIAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E OS GAPES

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL/DAPP

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

3.2. Objetivo

3.2.1. O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

3.2.2. Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os profissionais sejam habilitados e aptos ao manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM

4.1. Quanto a **aquisição** pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para aquisição de Bem Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático, compostos por dispositivos médicos de intervenção rápida, destinados ao estancamento de hemorragias massivas e manejo de vias aéreas em ambientes de alto risco.

5.2. Ademais, ressalta-se que, após o recebimento dos Kits, será promovido o treinamento e a capacitação de todos os servidores da SEJUS, visando assegurar a correta utilização dos materiais e o aprimoramento das competências necessárias para o atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, conforme as normas de segurança e primeiros socorros. Por isso o parte do quantitativo solicitado mostra-se indispensável para a plena execução das atividades de capacitação e para a melhoria da capacidade de resposta dos servidores em situações que demandem intervenção imediata.

5.3. A escolha desta solução baseia-se nos princípios da eficiência e do interesse público, conforme o Art. 5º da Nova Lei de Licitações:

- Necessidade da Administração:** Proteção da integridade física dos policiais penais no ambiente prisional, escoltas, em unidades afastadas dos centros urbanos, ou seja, em ambientes de difícil acesso para o SAMU/Corpo de Bombeiros.
- Padronização:** A aquisição busca uniformizar o equipamento tático das unidades prisionais do estado, facilitando o treinamento e a interoperabilidade entre as equipes.
- Ciclo de Vida do Objeto:** A descrição deve prever itens com certificação e validade estendida, garantindo o melhor aproveitamento do recurso público

Benefícios Esperados:

- Redução da Letalidade:** Aumento imediato das chances de sobrevivência em ferimentos por arma de fogo ou armas brancas dentro do sistema prisional.
- Segurança Jurídica:** Cumprimento do dever do Estado em prover meios de segurança e saúde aos seus agentes.
- Autonomia Operacional:** Capacidade de resposta imediata em locais de "Zona Quente" (onde a equipe de saúde civil não pode entrar por questões de segurança).

5.4. A natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

5.5. O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a situações provenientes de confrontos armados ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado, onde a vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

5.6. A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como, por exemplo, Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamoré entre outras. Justificando-se assim a escolha da solução.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

6.2. Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

6.3. Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

7. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/21, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1. O critério menor preço por **item** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

7.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

7.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

8. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. Consta na Portaria 1932 (0059749093) que aprova o Plano de Contratações Anual de 2025.

Ordem	Especificação
956	Kit de APH Tático e Material de Treinamento

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2950	Assegurar assistência médica aos apenados	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais			

9.2. Informamos que quanto a **Ação**, seguiu-se o P/A que se determinou no Despacho SEJUS-DIREX ID (0052552771).

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O valor estimado da aquisição dos materiais apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO foi de **R\$ 794.455,86 (setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

11. MAPA DE RISCOS

11.1. Consta nos autos o Mapa de Risco 17 (0050652573).

12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -DOD

12.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda 10 (0050647939).

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 60 (67476890).

14. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Destaca-se a Equipe de Planejamento, conforme Portaria nº 2468 de 09 de junho de 2025 (0061040005).

15. DA JUSTIFICATIVA**Do Interesse Público:**

15.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

15.2. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

a) Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

b) A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

c) A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

d) A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

e) A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

f) Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

g) Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário e;

h) Exercer outras competências afins.

15.3. Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

15.4. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no § 5º - A, em seu art. 144, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. Segue, pois, algumas considerações necessárias:

15.5. Esclarecemos que com a nova estruturação da Secretaria, temos a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de Outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 § 5º-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares nº 728, de 27 de agosto de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que tem como princípio disposto em seus incisos VII e XI do Art. 4º:

Art. 4º São princípios que norteiam a atividade da Polícia Penal:

[...]

II - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;

III - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;

[...]

VII - a legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, proporcionalidade, **interesse público e eficiência**;

[...]

XI - proteção e valorização dos servidores integrantes da Polícia Penal;

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete:

[...]

IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

V - sistematizar as práticas institucionais desenvolvidas no exercício cotidiano dos agentes públicos, promovendo a produção de conhecimentos de natureza técnico-profissional e teórico-prática, em todos os níveis da ação penal;

VI - desenvolver planos e apoiar a Escola Estadual de Serviços Penais na capacitação de recursos humanos, nas áreas técnico-administrativas e operacionais;

[...]

15.6. O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais penais, pressupõe a realização de atividades essenciais, assim, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se serviço público como atividade de interesse coletivo, que visa sua aplicação diretamente à população.

15.7. As instituições governamentais, no âmbito da segurança pública cada vez mais se preocupam com os serviços prestados à sociedade, buscando excelência em seus resultados corporativos.

15.8. O Policial Penal, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências, onde há a necessidade de realizar procedimentos de suporte básico à vida, na tentativa de se evitar que o bem mais precioso das pessoas se perca, por falta de um atendimento imediato no local de algum evento violento. Cabe ressaltar, que a prática do suporte básico à vida não é a principal atribuição da Polícia Penal, porém, é intrínseco à sua missão constitucional de preservação da ordem pública e do direito dos internos ao socorro, em não havendo profissionais especializados para executar tais procedimentos, vê-se como grande valia o conhecimento sobre os processos de Atendimento Pré-Hospitalar para pronta intervenção dos policiais penais que se deparam com ocorrências de urgência.

15.9. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS não conta atualmente com kits de primeiros socorros. Os materiais a serem adquiridos têm como objetivo sua utilização em atividades operacionais de segurança, nos quais estão sujeitos a ferimentos causadores de hemorragias, de modo que esses equipamentos são imprescindíveis para a execução de procedimentos considerados essenciais e utilizados de forma tática no atendimento de primeiros socorros. Diante deste entendimento, esta aquisição irá proporcionar aos policiais penais o atendimento em suporte médico de emergência em operações táticas no âmbito extra-hospitalar com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito.

15.10. Ademais, importantíssimo também possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos para treinamento do efetivo em Atendimento Pré-Hospitalar. Além do treinamento frequente e rotineiro dos próprios operadores da Polícia Penal, denota-se que tais policiais serão responsáveis pela disseminação da doutrina e pela realização de instruções táticas para os demais policiais, tornando imprescindível difundir os conhecimentos de autopreservação da vida e de Atendimento Pré-Hospitalar para o maior número de servidores possível. De forma que, torna-se necessário também a disposição de material destinado exclusivamente para o treinamento do efetivo.

15.11. A Secretaria de Estado de Justiça, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração. O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco.

15.12. O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.

15.13. Esse equipamento agregador poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos policiais penais nas áreas de socorros emergenciais, onde muitas vidas poderão ser salvas com a utilização desse recurso disponível. Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevida dos envolvidos em ações de alto risco.

15.14. Conviver simbioticamente com risco no ambiente de trabalho com a possibilidade de ser morto ou sofrer um ferimento grave em um confronto direto são situações reais e rotineiras na vida de um policial penal.

15.15. O Policial Penal faz parte de uma categoria profissional vulnerável a sofrimento físico, de modo que as ações rápidas e efetivas dividem o estado de vida das vítimas no imediato momento do conflito.

15.16. Diante da inexistência de equipamentos básicos de Atendimento Pré-Hospitalar, em situações e/ou cenários críticos desfavoráveis às vítimas (servidores e reeducandos), e no sentido de assegurar o mínimo de condições emergenciais de saúde que antecedam ao atendimento especializado/hospitalar nos feridos, percebe-se a necessidade de manutenção de 01 (um) kit de APH Tático, nas unidades prisionais e nas viaturas dos GAPES,

com vistas à prevenção daqueles sinistros e das suas consequências jurídico-legais.

15.17. Esses atendimentos primários de saúde realizados propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

15.18. Vê-se, por todo o exposto, que a novel legislação pátria chancela o que a singela doutrina atinente ao tema denomina ser APH tático, como se depreende da definição de LOPES SLB & FERNANDES (1999, p. 381):

"Consideramos atendimento pré-hospitalar toda e qualquer assistência realizada, direta ou indiretamente, fora do âmbito hospitalar, através dos diversos meios e métodos disponíveis, com uma resposta adequada à solicitação, a qual poderá variar de um simples conselho ou orientação médica ao envio de uma viatura de suporte básico ou avançado ao local da ocorrência, visando a manutenção da vida e/ou a minimização das sequelas. (LOPES SLB & FERNANDES, 1999, p. 381)"

15.19. Dentre as inúmeras espécies de kits de APH tático disponíveis nos mercados pretende-se aqui explicitar aquela configuração de kit que melhor se adapte à realidade enfrentada pelo Policial Penal e que represente uma solução viável para a prevenção e tratamento inicial de sinistros sofridos pelos servidores e internos.

15.20. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseou-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

15.21. Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, foi solicitado no id 0066185345 kits para fins de treinamentos dos servidores.

15.22. E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão, caso necessite faça uso do KIT de Atendimento Pré-Hospitalar.

15.23. Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição de equipamentos e materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), para que, onde houver risco de violência interpessoal, ocorridas no ambiente de trabalho possam atuar no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, promovendo um serviço público de qualidade e cumprindo desta forma a sua demanda institucional.


16. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

16.1. A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou **aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO**. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.

16.2. O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671, ao tempo da elaboração do ETP inicial.

16.3. Desta forma, segue a descrição conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (67476582) e Estudo Técnico (67476890), com as respectivas especificações:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
01	447850	<p>Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º (cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplar em mochilas e coletes.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370
02	606291	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
03	485515	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370
04	486831	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
05	486825	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.</p>	UNID	407	370

		<p>ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 			
06	601647	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
07	433756	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.</p> <p>DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
08	426443	<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.</p> <p>DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Imagens Ilustrativas:</p> 	CAIXA	407	370
09	426443	<p>Cânula nasofaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.</p>	CAIXA	407	370

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:



10 426443 **Cânula nasofaríngea estéril 8mm:**

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.





CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.


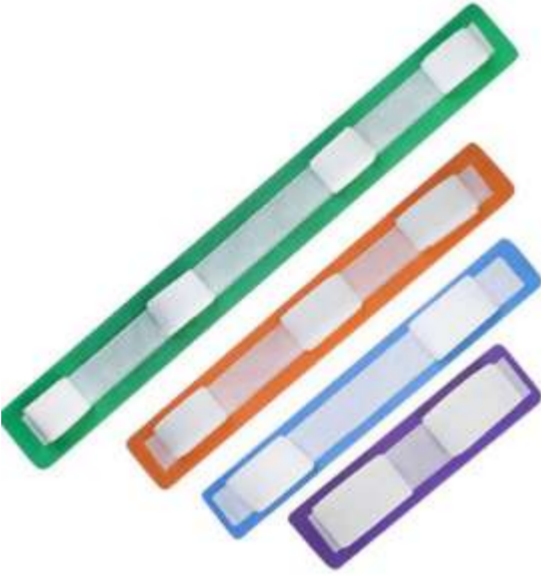

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagem Ilustrativa:



					
11	486831	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.</p> <p>DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
12	613767	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.</p> <p>DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
13	454818	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com "clique" audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixar em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm.</p> <p>ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	407	370
14	448740	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE;</p> <p>DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido;</p> <p>DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca;</p> <p>O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
15	302072	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G",</p>	CAIXA	407	370

		<p>15% tamanho "GG" Imagem Ilustrativa:</p> 			
16	411350	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteira de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CAIXA	407	370
17	469638	<p>Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
18	299875 441981	<p>Oxímetro de pulso: <i>Medidor de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso (bpm); Baixo consumo de energia, que desligue automaticamente quando não haja sinal; Display em LED, LCD ou OLED fácil de ler; Material plástico resistente; Voltagem: 2 pilhas AAA; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; Com certificação pelo INMETRO; A embalagem deve apresentar impresso no rótulo identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro e cadastro na ANVISA.</i> Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
19	438976	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado: Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	UNID	407	370
20	272020	<p>Gaze de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.</p>	UNID	407	370

va

*** A quantidade total de cada item que irá compor os kits.**

16.3.1. Justificativa da escolha do item 13: " **Torniquete juncional pélvico:** Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão **igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device)** [...]

16.3.2. A especificação informada de que deverá conter dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar SAM TCD (**Target Compression Device**) justifica-se pela utilidade do objeto em ambiente operacional diante da necessidade específica de mobilidade e a resposta mais rápida aos sangramentos juncionais, o SAM juncional é mais prático, simples, leve e fácil de aplicar, demandando menor capacitação dos servidores, sendo mais intuitivo.

16.3.3. Analisando o outro tipo de aplicabilidade como do AAJT-S (Abdominal Aortic and Junctional Tourniquet - Stabilized) verificou-se que apesar de possuir uma aplicabilidade maior, possui maior complexidade na utilização, demanda mais qualificação dos servidores, maior volume e, por fim, pode causar dor intensa e isquemia grave, ou seja, o AAJT-S é menos portátil, mais robusto e requer um pouco mais de tempo para inflação, ao contrário SAM TCD é mais compacto, leve e aplicação rápida e direta.

16.3.4. Desse modo, justificamos a escolha conforme especificação técnica.

16.3.5. Quanto ao Item 17, tala aramada em borracha, cotada por unidades, informamos sobre a variação dos tamanhos P ao GG que a definição exata dos tamanhos deverá ocorrer de forma adequada no momento da emissão de cada ordem de fornecimento, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

16.3.6. Acerca do Item 18, Oxímetro de Pulso de peso máximo de 1000 gramas, a natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

16.3.7. O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a situações provenientes de confrontos armados ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado, onde a vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

16.3.8. A recomendação técnica, fundamentada em uma análise criteriosa de requisitos operacionais e regulatórios, aponta para a adoção do oxímetro de pulso portátil avançado como padrão do Kit de APH Tático, relegando o modelo simples que seria oxímetro de pulso digital de dedo, destinado à medição da saturação de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso (bpm) à função de complemento ou backup. O Modelo solicitado alinha-se às exigências do ambiente tático, oferecendo funcionalidades que elevam a qualidade do atendimento, como alarmes visuais e sonoros ajustáveis para vigilância proativa e a inclusão de uma curva pletismográfica. Esta curva fornece um indicativo mais robusto da qualidade do sinal e da perfusão do paciente, indo além da leitura numérica básica e permitindo uma avaliação mais completa da estabilidade hemodinâmica.

16.3.9. O diferencial do modelo escolhido reside também na sua capacidade de gestão clínica e operacional. A funcionalidade de armazenar prontuários e medições, complementada pela disponibilidade de cartão SD, facilita a rastreabilidade do cuidado e a auditoria de procedimentos, reforçando a conformidade com as práticas de gestão. Em termos de autonomia, o equipamento oferece flexibilidade de alimentação e uma duração mínima de 20 horas de bateria, aspecto fundamental para missões prolongadas. Do ponto de vista regulatório, o Modelo escolhido atende a padrões internacionais mais exigentes (IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2) e possui registro na ANVISA, o que garante maior robustez institucional, disponibilidade de peças e garantia.

16.3.10. Em contraste, enquanto o Modelo de oxímetro de pulso digital de dedo é útil para triagem rápida e possui menor custo, ele carece das características essenciais para o monitoramento contínuo e seguro em ambientes desafiadores, como alarmes configuráveis, curva pletismográfica e memória de dados ampla. Sua menor robustez operacional e o alinhamento regulatório menos estrito limitam sua utilidade em operações que exigem alto controle de qualidade e rastreabilidade clínica. A institucionalização do Modelo escolhido visa, portanto, garantir aos operadores capacidades avançadas de monitorização, confiabilidade e uma base documental sólida, mantendo o Modelo mais simples já é adotado pela equipe de saúde prisional no contexto de rotina e primeiros socorros. A transição é complementada com a recomendação de um plano de treinamento técnico para o uso competente do novo equipamento.

16.3.11. A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como por exemplo Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamore entre outras. Justificando-se assim a escolha do modelo.

16.4. **Justificativa do Quantitativo**

16.4.1. A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.

16.4.2. O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671., ao tempo da elaboração do ETP inicial.

16.4.3. Após uma revisão na estimativa, a previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

16.4.4. Anexou-se ao processo as informações referentes aos Grupos Operacionais, conforme Anexo Qt GEOP KITS (0066202036).

16.4.5. Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, estimou-se em 10 kits conforme solicitação da Escola (0066185345), para fins de treinamentos dos servidores.

16.4.6. E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade por semana, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão em caso de emergência poderá fazer uso diuturnamente:

ITEM	REGIONAL	COMARCA	SETOR	*QUANTIDADES
1	1	PORTO VELHO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PORTO VELHO	50
2	2	JI-PARANÁ	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ	20
3	3	ROLIM DE MOURA	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE ROLIM DE MOURA	20
4	3	CACOAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE CACOAL	20
5	3	PIMENTA BUENO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PIMENTA BUENO	20
6	1	GUAJARÁ MIRIM	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE GUAJARÁ MIRIM	20
7	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	05
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	05
9	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO	05
10	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	05
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	05
12	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - (CAPEP)	05
13	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	05
14	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	05
15	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	05
16	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	05
17	1	GUAJARÁ MIRIM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	05
18	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	05
19	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	05
20	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	05
21	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	05
22	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	05
23	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	05
24	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	05
25	2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	05
26	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	05
27	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	05
28	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	05
29	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	05
30	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	05

31	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	05
32	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	05
33	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	05
34	2	SÃO MIGUEL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	05
35	2	SÃO FRANCISCO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	05
36	2	COSTA MARQUES	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	05
37	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	05
38	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	05
39	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	05
40	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	05
41	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	05
42	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	05
43	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	05
44	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	05
45	3	VILHENA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	05
46	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	05
47	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	05
48	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	05
49	XX	ESCOLA DE ESTUDOS PENAIAS	CENTRO DE TREINAMENTO	10
TOTAL				370
Aplicando uma margem de segurança em 10%				407

*Quantidade de Kits por Unidade prisional.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Do Local e Prazo de Entrega:

17.1.1. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Almoxarifado Central da Secretária do Estado de Justiça - SEJUS localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Bairro Embratel - Setor Industrial - CEP: 76.821.038 - Porto Velho RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxejuspvh@hotmail.com.

17.1.2. A empresa vencedora do certame deverá ficar atenta aos prazos, observando inclusive a caixa de spam para recebimento dos e-mails para contratação do objeto.

17.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

17.1.4. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Os itens que não atenderem as exigências deste TR serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.1.6. Nos valores das despesas já está incluso o frete do produto, cuja responsabilidade é do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

17.1.7. Os objetos não serão entregues de forma parcelada mas de forma única, visto que farão parte do Kit de atendimento pré-hospitalar.

17.1.8. Destaca-se que o total de cada item informado no quadro acima corresponde ao quantitativo de itens que irá compor os Kit de atendimento pré-hospitalar os quais serão disponibilizados para as Unidades prisionais e Grupo de Operações Especiais.

17.1.9. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

17.2.

17.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Objetos

17.3.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

17.3.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

17.3.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. Da Forma de Entrega:

17.4.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela Secretaria.

17.4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

17.4.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

17.4.4. A entrega dos materiais/equipamentos será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

17.4.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.4.6. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que compõem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

17.4.7. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

17.4.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

17.4.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

18.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

18.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

18.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

18.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

19. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

19.1. Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

19.2. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

19.3. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

19.4. No caso de produto importado, o licitante deverá apresentar o registro do produto em seu nome. Caso o registro do produto esteja em nome de terceiros, deverá apresentar a declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA, autorizando a importação, conforme a letra 'b' do item 7 do Capítulo VII da RDC nº 81, de 2008.

19.5. No recebimento definitivo, quanto ao item 03- Tórqueto Tático Salvamento CAT entende-se que o objeto deverá ter um selo ou algo similar de qualidade aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care) ou por organizações equivalentes.

19.6. A contratada deverá possuir requisição de autorização de funcionamento do órgão sanitário, de acordo com a [LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977](#), que trata de infrações à legislação sanitária federal.

19.7. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

19.8. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

19.9. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

19.10. Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

19.11. Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

19.12. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.0.1. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ficando à cargo da empresa vencedora, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição dos itens.

20.0.2. A garantia no prazo mínimo estipulado consiste na prestação pela licitante vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à empresa vencedora no Edital.

20.0.3. No caso de defeito, dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora será obrigada a fazer a substituição do item por outro novo igual ao solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

21. DA VALIDADE DO PRODUTO

21.1. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

22.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

22.3. Conter os preços unitários por item/ote e o valor global da proposta expressos em algarismos arábicos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente Nacional;

22.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

22.5. Indicar na Proposta de Preços, CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

22.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

22.7. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

23.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

23.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **curso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

23.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

23.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

23.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

23.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

23.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

23.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

25. DA RESERVA – COTA ME/EPP

25.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

25.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

25.3. Portanto, considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO autorizo a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

26. EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO

26.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

26.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

26.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).
- No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

27.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

27.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

27.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.2.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

27.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

27.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

27.3.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

27.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

27.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

27.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

27.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

27.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

27.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).
- Compatibilidade em **quantidade**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

27.5.1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

27.6. Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:

27.6.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme exposto abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

27.6.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

27.6.3. No que tange a solicitação de **apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional**, informamos que para a presente licitação será referente a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

- Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu objetos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos bens pleiteados.

27.6.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade no fornecimento de produto.

27.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

27.7.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

27.8. **Documentação Complementar**

27.8.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declaração de Fato Superveniente.

III - Declaração de Ciência do Edital.

IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

V - Declaração de Menor.

VI - Declaração Independente de Proposta.

VII - Declaração de Acessibilidade.

VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.

IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

28. **DEVERES**

28.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

28.1.1. **Da Contratada**

a) Substituir em até 30 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

28.1.2. **Da Contratante**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

29. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES**

29.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

29.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

29.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

29.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

30. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência, oportunidade e necessidade, considerando o risco da contratação, a natureza do objeto e a complexidade da execução.

30.2. No presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) tático, destinados à atuação da Polícia Penal, entende-se, após análise da equipe de planejamento da contratação, que não se justifica a exigência de garantia contratual, conforme os seguintes apontamentos:

30.3. O objeto contratual consiste no fornecimento de materiais padronizados e de pronto uso, com especificações técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado.

30.4. Trata-se de fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

30.5. A exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contrato, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

30.6. Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, sugerimos a não exigência de garantia contratual no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

31. **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

31.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

31.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

31.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

31.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

31.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

32. **REAJUSTES CONTRATUAIS**

32.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

32.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

32.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

32.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

- 32.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 32.6. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- 32.7. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
- 32.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 32.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 32.10. **Termo Aditivo**
- 1. Princípios Gerais**
- 32.10.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.
- 2. Formalização**
- 32.10.2. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.
- 32.10.3. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.
- 32.10.4. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.
- 3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 32.10.5. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.
- 32.10.6. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.
- 4. Prorrogação Contratual**
- 32.10.7. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.
- 5. Apostilamento**
- 32.10.8. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

- 6. Índices de Reajuste**
- 32.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

33. DO ACESSO AO SEI

- 33.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.
- 33.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.
- 33.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastro** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.
- 33.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.
- 33.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

34. DO PAGAMENTO

- 34.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21
- 34.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos bens, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 34.3. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 34.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.
- 34.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 34.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 34.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido.
- 34.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 34.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 34.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 34.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 34.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 34.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 34.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 34.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 34.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 34.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 34.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 34.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 34.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 34.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 34.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 35. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**
- 35.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).
- 35.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.
- 35.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, fundado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.
- 35.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 35.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

35.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

35.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

35.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

35.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

35.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

35.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

36. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

36.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

36.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

36.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

- 1 - **Advertência;**
- 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
- 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

36.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

36.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

36.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

36.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

36.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

36.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conformfe § 8º da Lei 14.133/2021.

36.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

36.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

36.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.19. Também ficam sujeitas às penalidades de **impedimento de licitar** e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

37.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

37.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

37.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

37.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração *"a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas..."*, conforme reza o art. 3º, II.

37.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

37.7. Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

37.8. Considerando o supracitado artigo, justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços - SRP.

37.9. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

37.10. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

37.11. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

37.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

37.13. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

38. DA NÃO ADOÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

38.1. Pela compreensão do Art. 117 o Decreto Estadual nº 28.874/24, trata que a publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

38.2. **I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame ou**

38.3. **II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços;**

38.4. O objeto em tela, a aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar, possui características técnicas específicas e sua utilização está diretamente ligada à prestação de serviços de saúde em situações de emergência. A necessidade de pronta resposta em casos de urgência e emergência exige que o órgão mantenha um estoque adequado desses materiais, o que justifica a urgência na presente aquisição.

38.5. O atendimento Pré- hospitalar já é uma realidade nas undiades prisionais de Rondônia e promove igualde e melhora a segurança em presídios, além de ter um pré-atendimento médico de primeiros socorros em casos de incidentes e emergências. Para que em caso de urgência extrema o detento consiga ser levado a tempo até uma unidade de pronto-socorro ou hospital de pronto atendimento assegurando a vida.

38.6. Não obstante, um presídios que possui um atendimento pré-hospitalar de qualidade demonstra um compromisso e o bem-estar dos detentos, além de contriubir para uma *imagem instucional mais positiva*, evitando-se casos de óbitos e ao mesmo tempo que proporcionamos a produtiva qualificação profissiona aos custodiasdos. Nesse contexto, a contratação/aquisição é específica para atender as mais de 30 (trista unidade prisionais, sendo processo ter uma certa urgência, tratando-se de questão de saúde publica. Somando-se oa fato de exposição a dados sensíveis sobre o Sistem Prisional de Rondônia, o que se omostra inviável a veiculação da IRP.

38.7. Ratificando a fundamentação, a necessidade do atendimento pré-hospitalar aos apenados, relaciona-se a integridade física, saúde publica e asseguramento a vida, dos quais são direitos fundamentais. Acrescentando a falta de Atendimento-pré hospitalar é considerada uma violação aos direitos humanos dos detentos e garantir a saúde é uma forma de proporcionar condições mínimas de vida aos presos. Portanto, a aquisição se relaciona exclusivamente ao órgão e temos urgência na publicação da ATA de RP.

38.8. É importante ressaltar que a responsabilidade pela atendiemnto pré-hospitalar aos apenados, varia de acordo com cada sistema prisional. Em resumo, o atendimento pré-hospitalar aos presos é imprescindível para garantir a saúde, integridade física, o bem-estar e a dignidade dos detentos, além de contribuir para o salvamento no sistema cacerário. Por fim, entendemos que veiculação é temerária pela influência negativa da mídia em deturpar o fundamento de que os encarcerados também possuem direitos e precisam ter sua dignidade como pessoas respeitada. Então, a não veiculação deste IRP, evitará que informações sejam repssadas de maneiras que convpem, deturpando os fatos e prejudicando a visão a respeito da situação noticiada.

38.9. Nessa esteira, entendemos pela não publicação do IRP aos demais órgãos, pelas razões expostas.

39. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

39.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

39.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

39.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual 28.874/24 a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

39.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

39.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar;

39.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

39.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024**:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125.O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e eventuais alterações não acarretarão aumento de quantita0tivo registrado.

40.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

40.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

40.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

40.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

40.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

40.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

40.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

40.10. Consoante o artigo 132, o [Decreto 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.11. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

40.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

40.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

41. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

41.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

41.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

41.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

41.2.3. A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

41.2.4. Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

41.2.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

41.3. DA DETENTORA

41.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

41.3.2. Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

41.3.3. Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

41.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

41.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

41.4.2. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO;

42. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 42.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 42.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 42.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 42.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 42.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**
- 42.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**
- 42.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
- 42.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
- 42.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.
- 42.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

43. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 43.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.
- 43.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 43.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.
- 43.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 43.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 43.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 43.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

44. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 44.1. De acordo com artigo 136 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:
- Art. 136.O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 44.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.
- 44.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 44.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
- 44.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.
- 44.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 44.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- 44.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

45. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 45.1. Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.
- 45.2. Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.
- 45.3. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 ([CNS](#))
- 45.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 45.5. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 45.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

46. DO FORO

- 46.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

47. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

- 47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

48. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

48.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

48.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

49.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

49.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

49.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

50.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

50.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

51. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: VALERIA MARCELA FERRO MARQUES Diretora Administrativa da Polícia Penal em Substituição Portaria 526 de 03 de fevereiro de 2025 (0056966306)

Responsável pela Elaboração: JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 10/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário(a)**, em 10/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 10/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/03/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69946240** e o código CRC **E7BA0668**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.028402/2023-96

Fonte de Recurso: 1500

Projeto Atividade: 03.421.2102.2953 e 04.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplar em mochilas e coletes.	407	UND		
02	Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.	407	UND		
03	Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.	407	UND		
04	Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	407	UND		
05	Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção. ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	407	UND		
06	Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático. ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.	407	UND		
07	Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual. CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	407	UND		
08	Cânula nasufaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	407	CAIXA		
09	Cânula nasufaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	407	CAIXA		
10	Cânula nasufaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da	407	CAIXA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.				
11	Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.	407	UND		
12	Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	407	UND		
13	Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com "clique" audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixar em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	407	UND		
14	Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta	407	UND		
15	Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser boxDevem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"	407	CAIXA		
16	Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação;A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	407	CAIXA		
17	Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	407	UND		
18	Oxímetro de pulso: Medidor de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso (bpm); Baixo consumo de energia, que desligue automaticamente quando não haja sinal; Display em LED, LCD ou OLED fácil de ler; Material plástico resistente; Voltagem: 2 pilhas AAA; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; Com certificação pelo INMETRO; A embalagem deve apresentar impresso no rótulo identificação e procedência, data de fabricação, validade, numero do lote , registro e cadastro na ANVISA.	407	UND		
19	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado: Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	407	UND		
20	Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	407	UND		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		

Banco:	E-mail:	Validade Proposta: 90 DIAS	
Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 10/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 10/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/03/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69963480** e o código CRC **40EF27B5**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESIVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	* Bolso APH Modular:Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH.ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP)...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 99,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	106,00	NC	75,00	R\$ 89,75	89,00	15,09	16,81%	MÉDIO	R\$ 36.528,25	-	R\$ 36.528,25
2	Tesoura Ponta Romba:Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 38,00	R\$ 32,52	R\$ 36,32	36,90	NC	32,52	R\$ 35,94	36,61	2,38	6,62%	MÉDIO	R\$ 14.627,58	-	R\$ 14.627,58
3	* Torniquete Tático Salvamento CAT:É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 93,40	139,90	NC	93,40	R\$ 115,58	114,50	19,38	16,76%	MÉDIO	R\$ 47.041,06	-	R\$ 47.041,06
4	Selo de Tórax Valvulado:Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 69,10	R\$ 80,00	R\$ 74,75	89,00	NC	69,10	R\$ 78,21	77,38	8,46	10,81%	MÉDIO	R\$ 31.831,47	-	R\$ 31.831,47
5	* Bandagem Elástica 4":A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 68,40	R\$ 50,00	R\$ 54,56	49,20	NC	49,20	R\$ 55,54	52,28	8,89	16,01%	MÉDIO	R\$ 22.604,78	-	R\$ 22.604,78
6	* Gaze com Agente Hemostático:Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático...	UNID	407	0	407	307,00	280,00	246,00	223,60	NC	223,60	R\$ 264,15	263,00	36,79	13,83%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 107.509,05	R\$ 107.509,05
7	* Bolsa de calor instantâneo reutilizável:Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.DESCRICÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura do aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	59,56	58,50	61,90	42,00	NC	42,00	R\$ 55,49	59,03	9,10	16,41%	MÉDIO	R\$ 22.584,43	-	R\$ 22.584,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESIVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
8	* Cânula nasofaríngea estéril 6mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	41,05	40,00	55,75	45,00	NC	40,00	R\$ 45,45	43,03	7,20	15,83%	MÉDIO	R\$ 18.498,15	-	R\$ 18.498,15
9	* Cânula nasofaríngea estéril 7mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	68,99	64,46	62,00	66,49	NC	62,00	R\$ 65,49	65,48	2,97	4,54%	MÉDIO	R\$ 26.654,43	-	R\$ 26.654,43
10	* Cânula nasofaríngea estéril 8mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRICÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	80,35	72,94	73,20	82,75	NC	72,94	R\$ 77,31	76,78	4,99	6,46%	MÉDIO	R\$ 31.465,17	-	R\$ 31.465,17
11	* Curativo oclusivo valvulado para tórax:Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.DESCRICÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalérgico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições...	UNID	407	0	407	233,00	224,50	190,00	259,99	NC	190,00	R\$ 226,87	228,75	28,86	12,72%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 92.336,09	R\$ 92.336,09
12	Cobertor manta aluminizada:Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.DESCRICÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso, - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	15,12	20,00	18,22	19,90	NC	15,12	R\$ 18,31	19,06	2,28	12,44%	MÉDIO	R\$ 7.452,17	-	R\$ 7.452,17
13	* Torniquete juncional pélvico:Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm...	UNID	407	0	407	249,00	250,00	240,00	249,90	NC	240,00	R\$ 247,23	249,45	4,84	1,98%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 100.622,61	R\$ 100.622,61
14	* Maca de resgate tático:Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso...	UNID	407	0	407	332,17	373,00	340,00	325,00	NC	325,00	R\$ 342,54	336,09	21,21	6,19%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 139.413,78	R\$ 139.413,78
15	* Luva de procedimento nitrílica:Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	44,99	42,00	41,40	40,20	NC	40,20	R\$ 42,15	41,70	2,04	4,83%	MÉDIO	R\$ 17.155,05	-	R\$ 17.155,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
16	* Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos)...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	19,90	21,90	23,67	18,00	NC	18,00	R\$ 20,87	20,90	2,45	11,76%	MÉDIO	R\$ 8.494,09	-	R\$ 8.494,09
17	Tala aramada em borracha; Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substituído de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	51,87	41,46	57,00	50,00	NC	41,46	R\$ 50,08	50,94	6,47	12,91%	MÉDIO	R\$ 20.382,56	-	R\$ 20.382,56
18	Oxímetro de pulso: Medidor de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso (bpm); Baixo consumo de energia, que desligue automaticamente quando não haja sinal; Display em LED, LCD ou OLED fácil de ler; Material plástico resistente; Voltagem: 2 pilhas AAA; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; Com certificação pelo INMETRO; A embalagem deve apresentar impresso no rótulo identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro e cadastro na ANVISA.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	80,91	78,40	82,00	80,00	66,82	66,82	R\$ 77,63	80,00	6,18	7,96%	MÉDIO	R\$ 31.595,41	-	R\$ 31.595,41
19	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado; Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	3,99	4,00	4,44	5,34	NC	3,99	R\$ 4,44	4,22	0,63	14,28%	MÉDIO	R\$ 1.807,08	-	R\$ 1.807,08
20	Gaze de rolo; Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios; Fabricado em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros. Não esteril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	39,14	36,24	39,90	40,50	NC	36,24	R\$ 38,95	39,52	1,89	4,85%	MÉDIO	R\$ 15.852,65	-	R\$ 15.852,65

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP

R\$ 354.574,33

VALOR TOTAL COTA ME/EPP

R\$

VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA

R\$ 439.881,53

VALOR TOTAL

R\$ 794.455,86

LEGENDA:

NC = Não encontrado

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 DOMÍNIO AMPLO

EMP5 ATA Nº 004/2026

EMP6

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

MODIFICADOR Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (QUADRO ESTIMATIVO, ENQUADRAMENTO DOS ITENS)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Esclarece-se ainda que os documentos respectivos anteriores, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

ENQUADRAMENTO DOS ITENS

ONDE SE LÊ

PARA OS ITENS 01, 03, 04, 06, 13, 14 e 18 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

LEIA-SE

PARA OS ITENS 06, 11, 13, 14, e 18 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 09 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68783384** e o código CRC **09C122E7**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 68783384

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	* Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP)...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 99,00	R\$ 79,00	R\$ 75,00	75,00	R\$ 84,33	79,00	12,86	15,25%	MÉDIO	R\$ 34.322,31	-	R\$ 34.322,31
2	Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 38,00	R\$ 32,52	R\$ 36,32	32,52	R\$ 35,61	36,32	2,81	7,88%	MÉDIO	R\$ 14.493,27	-	R\$ 14.493,27
3	* Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 93,40	93,40	R\$ 107,47	110,00	12,99	12,08%	MÉDIO	R\$ 43.740,29	-	R\$ 43.740,29
4	Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 69,10	R\$ 80,00	R\$ 74,75	69,10	R\$ 74,62	74,75	5,45	7,31%	MÉDIO	R\$ 30.370,34	-	R\$ 30.370,34
5	* Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	R\$ 68,40	R\$ 50,00	R\$ 54,56	50,00	R\$ 57,65	54,56	9,69	16,62%	MÉDIO	R\$ 23.463,55	-	R\$ 23.463,55
6	* Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais rápida e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático...	UNID	407	0	407	307,00	280,00	246,00	246,00	R\$ 277,67	280,00	30,57	11,01%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 113.011,69	R\$ 113.011,69
7	* Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual...	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	59,56	58,50	61,90	58,50	R\$ 59,99	59,56	1,74	2,90%	MÉDIO	R\$ 24.415,93	-	R\$ 24.415,93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
8	* Cânula nasufaríngea estéril 6mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	41,05	40,00	55,75	40,00	R\$ 45,60	41,05	8,81	19,31%	MÉDIO	R\$ 18.559,20	-	R\$ 18.559,20
9	* Cânula nasufaríngea estéril 7mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	68,99	64,46	62,00	62,00	R\$ 65,15	64,46	3,55	5,44%	MÉDIO	R\$ 26.516,05	-	R\$ 26.516,05
10	* Cânula nasufaríngea estéril 8mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	80,35	72,94	73,20	72,94	R\$ 75,50	73,20	4,21	5,57%	MÉDIO	R\$ 30.728,50	-	R\$ 30.728,50
11	* Curativo oclusivo valvulado para tórax:Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.DESCRICÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hiposérgico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições...	UNID	407	0	407	233,00	224,50	190,00	190,00	R\$ 215,83	224,50	22,77	10,55%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 87.842,81	R\$ 87.842,81
12	Cobertor manta aluminizada:Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.DESCRICÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	15,12	20,00	18,22	15,12	R\$ 17,78	18,22	2,47	13,89%	MÉDIO	R\$ 7.236,46	-	R\$ 7.236,46
13	* Torniquete juncional pélvico:Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm...	UNID	407	0	407	249,00	250,00	240,00	240,00	R\$ 246,33	249,00	5,51	2,24%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 100.256,31	R\$ 100.256,31
14	* Maca de resgate tático:Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso...	UNID	407	0	407	332,17	373,00	340,00	332,17	R\$ 348,39	340,00	21,67	6,22%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 141.794,73	R\$ 141.794,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
15	* Luva de procedimento nitrílica:Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	44,99	42,00	41,40	41,40	R\$ 42,80	42,00	1,92	4,49%	MÉDIO	R\$ 17.419,60	-	R\$ 17.419,60	
16	* Máscara de Proteção Respiratória:A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos)...	CAIXA	407	407	NÃO APLICÁVEL	19,90	21,90	23,67	19,90	R\$ 21,82	21,90	1,89	8,64%	MÉDIO	R\$ 8.880,74	-	R\$ 8.880,74	
17	Tala aramada em borracha:Moldável e flexível;Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;Tala aramada e coberta por EVA;Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze;Não necessita de água quente ou vapor para aplicação;Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	51,87	41,46	57,00	41,46	R\$ 50,11	51,87	7,92	15,89%	MÉDIO	R\$ 20.394,77	-	R\$ 20.394,77	
18	* Oxímetro de pulso:Peso máximo 1000 gramas.Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas.Visor LCD colorido.O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo.O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros...	UNID	407	0	407	900,00	780,00	900,00	780,00	R\$ 860,00	900,00	69,28	8,06%	MÉDIO	R\$ -	R\$ 350.020,00	R\$ 350.020,00	
19	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado:Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros.Excelente adesão;Boa flexibilidade;Resistentes;Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	3,99	4,00	4,44	3,99	R\$ 4,14	4,00	0,26	6,21%	MÉDIO	R\$ 1.684,98	-	R\$ 1.684,98	
20	Gaze de rolo:Packote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fiosFabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente.O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metrosNão estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno.Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vascularizadas e revestimento de chumacos de algodão	UNID	407	407	NÃO APLICÁVEL	39,14	36,24	39,90	36,24	R\$ 38,43	39,14	1,83	5,03%	MÉDIO	R\$ 15.641,01	-	R\$ 15.641,01	
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	317.867,00
															VALOR TOTAL COTA ME/EPP		R\$	-
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	792.925,54
															VALOR TOTAL		R\$	1.110.792,54

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES		EMP1	BANCO DE PREÇOS														
		EMP2	BANCO DE PREÇOS														
		EMP3	BANCO DE PREÇOS														
		EMP4															
		EMP5															
		EMP6															
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA; SAMS; QUADRO ESTIMATIVO e ETP)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Esclarece-se ainda que os documentos respectivos anteriores, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes **não se encontram vigentes**, subsistindo **exclusivamente para fins de histórico do processo**.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 27 de janeiro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 09/01/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68093757** e o código CRC **345EBAD6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS APTOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) O QUAL VISA APARELHAR AS DIRETORIAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E OS GAPES

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLICIA PENAL/DAPP

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

3.2. Objetivo

3.2.1. O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

3.2.2. Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os profissionais sejam habilitados e aptos ao manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM

4.1. Quanto a **aquisição** pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio

de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para aquisição de Bem Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático, compostos por dispositivos médicos de intervenção rápida, destinados ao estancamento de hemorragias massivas e manejo de vias aéreas em ambientes de alto risco.

5.2. Ademais, ressalta-se que, após o recebimento dos Kits, será promovido o treinamento e a capacitação de todos os servidores da SEJUS, visando assegurar a correta utilização dos materiais e o aprimoramento das competências necessárias para o atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, conforme as normas de segurança e primeiros socorros. Por isso o parte do quantitativo solicitado mostra-se indispensável para a plena execução das atividades de capacitação e para a melhoria da capacidade de resposta dos servidores em situações que demandem intervenção imediata.

5.3. A escolha desta solução baseia-se nos princípios da eficiência e do interesse público, conforme o Art. 5º da Nova Lei de Licitações:

a) **Necessidade da Administração:** Proteção da integridade física dos policiais penais no ambiente prisional, escoltas, em unidades afastadas dos centros urbanos, ou seja, em ambientes de difícil acesso para o SAMU/Corpo de Bombeiros.

b) **Padronização:** A aquisição busca uniformizar o equipamento tático das unidades prisionais do estado, facilitando o treinamento e a interoperabilidade entre as equipes.

c) **Ciclo de Vida do Objeto:** A descrição deve prever itens com certificação e validade estendida, garantindo o melhor aproveitamento do recurso público

Benefícios Esperados:

I - **Redução da Letalidade:** Aumento imediato das chances de sobrevivência em ferimentos por arma de fogo ou armas brancas dentro do sistema prisional.

II - **Segurança Jurídica:** Cumprimento do dever do Estado em prover meios de segurança e saúde aos seus agentes.

III - **Autonomia Operacional:** Capacidade de resposta imediata em locais de "Zona Quente" (onde a equipe de saúde civil não pode entrar por questões de segurança).

5.4. A natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

5.5. O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a situações provenientes de confrontos armados ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado, onde a vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

5.6. A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como, por exemplo, Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamoré entre outras. Justificando-se assim a escolha da solução.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

6.2. Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

6.3. Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

7. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/21, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1. O critério menor preço por **item** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

7.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

7.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

8. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. Consta na Portaria 1932 (0059749093) que aprova o Plano de Contratações Anual de 2025.

Ordem	Especificação
956	Kit de APH Tático e Material de Treinamento

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2950	Assegurar assistência médica aos apenados	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais			

9.2. Informamos que quanto a **Ação**, seguiu-se o P/A que se determinou no Despacho SEJUS-DIREX ID (0052552771).

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O valor estimado da aquisição dos materiais apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO foi de **R\$ 2.330.234,10 (dois milhões, trezentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**.

10.2. Conforme ETP id 0063793990 no item 10 em sua construção citou:

"O valor da estimativa da aquisição dos equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para as unidades prisionais e GAPES desta Secretaria, foram obtidos da seguinte forma:

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor das aquisições, a pesquisa de preço foi realizada de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio eletrônico "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (painel de preços). A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada a partir do momento que não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente.

Sendo assim, para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) onde não foi possível verificar satisfatoriamente através dos filtros disponíveis no Sistema

Banco de Preço/Painel de Preço os objetos listados neste Estudo Técnico, em decorrência da especificidade do objeto e suas características que foram descritas de modo a atender a demanda específica das unidades prisionais e GAPES.

Desta forma, diante das dificuldades de comparar os objetos de pregões encontrados, tais como: quantidades fornecidas, local/condições de entrega e correlacionar outras especificações, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim o procedimento de consulta formal a fornecedores.

A DAPP realizou consultas à fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de buscar realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, haja vista que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente via telefone, posteriormente através de e-mail, e como última tentativa com a entrega da cotação pessoalmente, demonstrando que este setor não mediu esforços no sentido de obter o maior número possível de cotações, tanto dentro do Estado como fora dele, por entender ser a melhor forma de orçar a estimativa de preços de forma a demonstrar o real valor do mercado para a futura contratação, porém, somente as empresas V&A Descartáveis Ltda-Me e Bionutri Comércio e Repr, de Prods. Ltda atenderam ao pleito ids 0052354537 e 0052354643.

De posse das cotações foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das cotações formalizadas apresentaram uma discrepância enorme uma da outra. O Mapa de preço, neste caso, foi composto pelas 02 (duas) cotações válidas cujos valores encontram-se, como dito, bem divergentes e desequilibrados.

Na tentativa de obtenção de informações compatíveis com o processo licitatório em questão, a DAPP reiterou os e-mails aos fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço, as quais até a presente data não houve devolutiva formalizada, caso sejam enviadas, faremos a juntada aos autos posteriormente.

Os comprovantes da pesquisa de preço, na íntegra, encontram-se acostados aos autos do processo ids 0052356262 e 0052356600.

O art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como parâmetro para obtenção do preço referencial a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. Todavia, em relação a esta aquisição, para a presente pesquisa de preço, não foi aplicado o referido parâmetro, diante das dificuldades encontradas como acima exposto

Se formos considerar a média dos valores obtidos nas cotações acima estabelecemos o quantitativo de R\$6.448.635,00 como preço referencial, considerando as empresas que atenderam nosso solicitação de cotação. Não se olvidando que trata-se de Ata de RP e a quantidade em larga escala possibilita preços mais acessíveis para o Estado"

10.3. O preço referencial do início do processo foi com base nas cotações citadas acima e constantes do processo no ano de 2024 de fornecedores nos ids 0052354537 e 0052354643 .

11. MAPA DE RISCOS

11.1. Consta nos autos o Mapa de Risco 17 (0050652573).

12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -DOD

12.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda 10 (0050647939).

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 60 (67476890).

14. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Destaca-se a Equipe de Planejamento, conforme Portaria nº 2468 de 09 de junho de 2025 (0061040005).

15. DA JUSTIFICATIVA

Do Interesse Público:

15.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

15.2. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

a) Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

b) A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

c) A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

d) A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

e) A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

f) Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

g) Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário e;

h) Exercer outras competências afins.

15.3. Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

15.4. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no § 5º - A, em seu art. 144, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. Segue, pois, algumas considerações necessárias:

15.5. Esclarecemos que com a nova estruturação da Secretaria, temos a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de Outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 § 5º-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares nº 728, de 27 de agosto de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que tem como princípio disposto em seus incisos VII e XI do Art. 4º:

Art. 4º São princípios que norteiam a atividade da Polícia Penal:

[...]

II - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;

III - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;

[...]

VII - a legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, proporcionalidade, **interesse público e eficiência**;

[...]

XI - proteção e valorização dos servidores integrantes da Polícia Penal;

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete:

[...]

IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

V - sistematizar as práticas institucionais desenvolvidas no exercício cotidiano dos agentes públicos, promovendo a produção de conhecimentos de natureza técnico-profissional e teórico-prática, em todos os níveis da ação penal;

VI - desenvolver planos e apoiar a Escola Estadual de Serviços Penais na capacitação de recursos humanos, nas áreas técnico-administrativas e operacionais;

[...]

15.6. O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais penais, pressupõe a realização de atividades essenciais, assim, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se serviço público como atividade de interesse coletivo, que visa sua aplicação diretamente à população.

15.7. As instituições governamentais, no âmbito da segurança pública cada vez mais se preocupam com os serviços prestados à sociedade, buscando excelência em seus resultados corporativos.

15.8. O Policial Penal, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências, onde há a necessidade de realizar procedimentos de suporte básico à vida, na tentativa de se evitar que o bem mais precioso das pessoas se perca, por falta de um atendimento imediato no local de algum evento violento. Cabe ressaltar, que a prática do suporte básico à vida não é a principal atribuição da Polícia Penal, porém, é intrínseco à sua missão constitucional de preservação da ordem pública e do direito dos internos ao socorro, em não havendo profissionais especializados para executar tais procedimentos, vê-se como grande valia o conhecimento sobre os processos de Atendimento Pré-Hospitalar para pronta intervenção dos policiais penais que se deparam com ocorrências de urgência.

15.9. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS não conta atualmente com kits de primeiros socorros. Os materiais a serem adquiridos têm como objetivo sua utilização em atividades operacionais de segurança, nos quais estão sujeitos a ferimentos causadores de hemorragias, de modo que esses equipamentos são imprescindíveis para a execução de procedimentos considerados essenciais e utilizados de forma tática no atendimento de primeiros socorros. Diante deste entendimento, esta aquisição irá proporcionar aos policiais penais o atendimento em suporte médico de emergência em operações táticas no âmbito extra-hospitalar com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de

ocorrências a que está sujeito.

15.10. Ademais, importantíssimo também possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos para treinamento do efetivo em Atendimento Pré-Hospitalar. Além do treinamento frequente e rotineiro dos próprios operadores da Polícia Penal, denota-se que tais policiais serão responsáveis pela disseminação da doutrina e pela realização de instruções táticas para os demais policiais, tornando imprescindível difundir os conhecimentos de autopreservação da vida e de Atendimento Pré-Hospitalar para o maior número de servidores possível. De forma que, torna-se necessário também a disposição de material destinado exclusivamente para o treinamento do efetivo.

15.11. A Secretaria de Estado de Justiça, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração. O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco.

15.12. O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.

15.13. Esse equipamento agregador poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos policiais penais nas áreas de socorros emergenciais, onde muitas vidas poderão ser salvas com a utilização desse recurso disponível. Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevivência dos envolvidos em ações de alto risco.

15.14. Conviver simbioticamente com risco no ambiente de trabalho com a possibilidade de ser morto ou sofrer um ferimento grave em um confronto direto são situações reais e rotineiras na vida de um policial penal.

15.15. O Policial Penal faz parte de uma categoria profissional vulnerável a sofrimento físico, de modo que as ações rápidas e efetivas dividem o estado de vida das vítimas no imediato momento do conflito.

15.16. Diante da inexistência de equipamentos básicos de Atendimento Pré-Hospitalar, em situações e/ou cenários críticos desfavoráveis às vítimas (servidores e reeducandos), e no sentido de assegurar o mínimo de condições emergenciais de saúde que antecedam ao atendimento especializado/hospitalar nos feridos, percebe-se a necessidade de manutenção de 01 (um) kit de APH Tático, nas unidades prisionais e nas viaturas dos GAPES, com vistas à prevenção daqueles sinistros e das suas consequências jurídico-legais.

15.17. Esses atendimentos primários de saúde realizados propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

15.18. Vê-se, por todo o exposto, que a novel legislação pátria chancela o que a singela doutrina atinente ao tema denomina ser APH tático, como se depreende da definição de LOPES SLB & FERNANDES (1999, p. 381):

"Consideramos atendimento pré-hospitalar toda e qualquer assistência realizada, direta ou indiretamente, fora do âmbito hospitalar, através dos diversos meios e métodos disponíveis, com uma resposta adequada à solicitação, a qual poderá variar de um simples conselho ou orientação médica ao envio de uma viatura de suporte básico ou avançado ao local da ocorrência, visando a manutenção da vida e/ou a minimização das sequelas. (LOPES SLB & FERNANDES, 1999, p. 381)"

15.19. Dentre as inúmeras espécies de kits de APH tático disponíveis nos mercados pretende-se aqui explicitar aquela configuração de kit que melhor se adapte à realidade enfrentada pelo Policial Penal e que represente uma solução viável para a prevenção e tratamento inicial de sinistros sofridos pelos servidores e internos.

15.20. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseou-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

15.21. Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, foi solicitado no id 0066185345 kits para fins de treinamentos dos servidores.

15.22. E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão, caso necessite faça uso do KIT de Atendimento Pré-Hospitalar.

15.23. Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição de equipamentos e materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), para que, onde houver risco de violência interpessoal, ocorridas no ambiente de trabalho possam atuar no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, promovendo um serviço público de qualidade e cumprindo desta forma a sua demanda institucional.



16. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



16.1. A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou **aquisição por meio da Diretoria Geral**



da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.


16.2. O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671, ao tempo da elaboração do ETP inicial.

16.3. Desta forma, segue a descrição conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (67476582) e Estudo Técnico (67476890), com as respectivas especificações:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
01	447850	<p>Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes. Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370
02	606291	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm. Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

03	485515	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370
04	486831	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

05	486825	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção. ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
06	601647	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático. ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

07	433756	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual. CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
		<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Imagens Ilustrativas:</p>			

08

426443



CAIXA

407

370

Cânula nasofaríngea estéril 7mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:

09

426443



CAIXA

407

370

Cânula nasofaríngea estéril 8mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.

CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA.

COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica,

com identificação e quantidade do material.

Imagem Ilustrativa:



10 426443



CAIXA

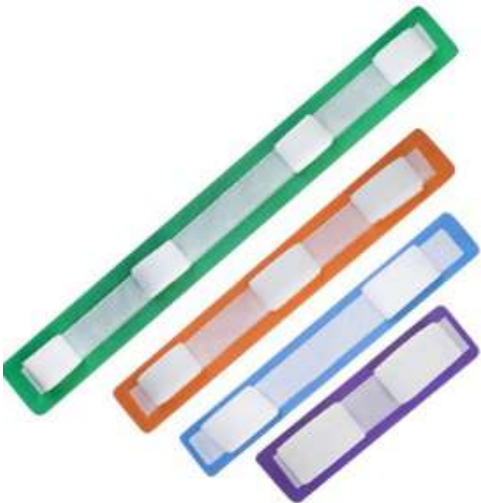
407

370

11	486831	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
12	613767	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

13	454818	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	407	370
----	--------	--	------	-----	-----

14	448740	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
15	302072	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	CAIXA	407	370

16	411350	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CAIXA	407	370
17	469638	<p>Tala aramada em borracha : Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

18	299875	<p>Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.). Armazenamento de dados em cartão SD. Ajuste de data hora e identificação de paciente. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica. Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonógrafo para transferência de dados. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português. O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p>  	UNID	407	370
----	--------	---	------	-----	-----

19	438976	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado : Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	407	370
20	272020	Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	407	370

* A quantidade total de cada item que irá compor os kits.

16.3.1. Justificativa da escolha do item 13: "**Torniquete junctional pélvico:** Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão **igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device)** [...]

16.3.2. A especificação informada de que deverá conter dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar SAM TCD (**Target Compression Device**) justifica-se pela utilidade do objeto em ambiente operacional diante da necessidade específica de mobilidade e a resposta mais rápida aos sangramentos junctionais, o SAM junctional é mais prático, simples, leve e fácil de aplicar, demandando menor capacitação dos servidores, sendo mais intuitivo.

16.3.3. Analisando o outro tipo de aplicabilidade como do AAJT-S (Abdominal Aortic and Junctional Tourniquet - Stabilized) verificou-se que apesar de possuir uma aplicabilidade maior, possui maior complexidade na utilização, demanda mais qualificação dos servidores, maior volume e, por fim, pode causar dor intensa e isquemia grave, ou seja, o AAJT-S é menos portátil, mais robusto e requer um pouco mais de tempo para inflação, ao contrário SAM TCD é mais compacto, leve e aplicação rápida e direta.

16.3.4. Desse modo, justificamos a escolha conforme especificação técnica.

16.3.5. Quanto ao Item 17, tala aramada em borracha, cotada por unidades, informamos sobre a variação dos tamanhos P ao GG que a definição exata dos tamanhos deverá ocorrer de forma adequada no momento da emissão de cada ordem de fornecimento, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

16.3.6. Acerca do Item 18, Oxímetro de Pulso de peso máximo de 1000 gramas, a natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

16.3.7. O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a situações provenientes de confrontos armados ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado, onde a vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

16.3.8. A recomendação técnica, fundamentada em uma análise criteriosa de requisitos operacionais e regulatórios, aponta para a adoção do oxímetro de pulso portátil avançado como padrão do Kit de APH Tático, relegando o modelo simples que seria oxímetro de pulso digital de dedo, destinado à medição da saturação de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso (bpm) à função de complemento ou backup. O Modelo solicitado alinha-se às exigências do ambiente tático, oferecendo funcionalidades que elevam a qualidade do atendimento, como alarmes visuais e sonoros ajustáveis para vigilância proativa e a inclusão de uma curva pletismográfica. Esta curva fornece um indicativo mais robusto da qualidade do sinal e da perfusão do paciente, indo além da leitura numérica básica e permitindo uma avaliação mais completa da estabilidade hemodinâmica.

16.3.9. O diferencial do modelo escolhido reside também na sua capacidade de gestão clínica e operacional. A funcionalidade de armazenar prontuários e medições, complementada pela disponibilidade de cartão SD, facilita a rastreabilidade do cuidado e a auditoria de procedimentos, reforçando a conformidade com as práticas de gestão. Em termos de autonomia, o equipamento oferece flexibilidade de alimentação e uma duração mínima de 20 horas de bateria, aspecto fundamental para missões prolongadas. Do ponto de vista regulatório, o Modelo escolhido atende a padrões internacionais mais exigentes (IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2) e possui registro na ANVISA, o que garante maior robustez institucional, disponibilidade de peças e garantia.

16.3.10. Em contraste, enquanto o Modelo de oxímetro de pulso digital de dedo é útil para triagem rápida e possui menor custo, ele carece das características essenciais para o monitoramento contínuo e seguro em ambientes desafiadores,

como alarmes configuráveis, curva pletismográfica e memória de dados ampla. Sua menor robustez operacional e o alinhamento regulatório menos estrito limitam sua utilidade em operações que exigem alto controle de qualidade e rastreabilidade clínica. A institucionalização do Modelo escolhido visa, portanto, garantir aos operadores capacidades avançadas de monitorização, confiabilidade e uma base documental sólida, mantendo o Modelo mais simples já é adotado pela equipe de saúde prisional no contexto de rotina e primeiros socorros. A transição é complementada com a recomendação de um plano de treinamento técnico para o uso competente do novo equipamento.

16.3.11. A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como por exemplo Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamore entre outras. Justificando-se assim a escolha do modelo.

16.4. **Justificativa do Quantitativo**

16.4.1. A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.

16.4.2. O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671., ao tempo da elaboração do ETP inicial.

16.4.3. Após uma revisão na estimativa, a previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

16.4.4. Anexou-se ao processo as informações referentes aos Grupos Operacionais, conforme Anexo Qt GEOP KITS (0066202036).

16.4.5. Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, estimou-se em 10 kits conforme solicitação da Escola (0066185345), para fins de treinamentos dos servidores.

16.4.6. E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade por semana, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão em caso de emergência poderá fazer uso diuturnamente:

ITEM	REGIONAL	COMARCA	SETOR	*QUANTIDADES
1	1	PORTO VELHO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PORTO VELHO	50
2	2	JI-PARANÁ	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ	20
3	3	ROLIM DE MOURA	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE ROLIM DE MOURA	20
4	3	CACOAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE CACOAL	20
5	3	PIMENTA BUENO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PIMENTA BUENO	20
6	1	GUAJARÁ MIRIM	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE GUAJARÁ MIRIM	20
7	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	05
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	05
9	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO	05

10	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	05
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	05
12	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - (CAPEP)	05
13	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	05
14	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	05
15	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	05
16	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	05
17	1	GUAJARÁ MIRIM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	05
18	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	05
19	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	05
20	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	05
21	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	05
22	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	05
23	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	05
24	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	05
25	2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	05
26	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	05
27	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	05
28	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	05
29	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	05
30	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	05
31	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	05
32	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	05

33	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	05
34	2	SÃO MIGUEL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	05
35	2	SÃO FRANCISCO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	05
36	2	COSTA MARQUES	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	05
37	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	05
38	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	05
39	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	05
40	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	05
41	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	05
42	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	05
43	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	05
44	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	05
45	3	VILHENA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	05
46	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	05
47	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	05
48	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	05
49	XX	ESCOLA DE ESTUDOS PENAIIS	CENTRO DE TREINAMENTO	10
TOTAL				370
Aplicando uma margem de segurança em 10%				407

*Quantidade de Kits por Unidade prisional.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Do Local e Prazo de Entrega:

17.1.1. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Almoarifado Central da Secretária do Estado de Justiça - SEJUS localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Bairro Embratel - Setor Industrial - CEP: 76.821.038 - Porto Velho RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxsejuspvh@hotmail.com.

17.1.2. A empresa vencedora do certame deverá ficar atenta aos prazos, observando inclusive a caixa de spam para recebimento dos e-mails para contratação do objeto.

17.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

17.1.4. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Os itens que não atenderem as exigências deste TR serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.1.6. Nos valores das despesas já está incluso o frete do produto, cuja responsabilidade é do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

17.1.7. Os objetos não serão entregues de forma parcelada mas de forma única, visto que farão parte do Kit de atendimento pré-hospitalar.

17.1.8. Destaca-se que o total de cada item informado no quadro acima corresponde ao quantitativo de itens que irá compor os Kit de atendimento pré-hospitalar os quais serão disponibilizados para as Unidades prisionais e Grupo de Operações Especiais.

17.1.9. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

17.2.

17.3. **Do Acompanhamento da Entrega dos Objetos**

17.3.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

17.3.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

17.3.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. **Da Forma de Entrega:**

17.4.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela Secretaria.

17.4.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

17.4.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado. Ficarà a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

17.4.4. A entrega dos materiais/equipamentos será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

17.4.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações

sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.4.6. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

17.4.7. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

17.4.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

17.4.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

18.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

18.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

18.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

18.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

19. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

19.1. Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

19.2. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

19.3. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

19.4. No caso de produto importado, o licitante deverá apresentar o registro do produto em seu nome. Caso o registro do produto esteja em nome de terceiros, deverá apresentar a declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA, autorizando a importação, conforme a letra 'b' do item 7 do Capítulo VII da RDC nº 81, de 2008.

19.5. No recebimento definitivo, quanto ao item 03- Torniquete Tático Salvamento CAT entende-se que o objeto deverá ter um selo ou algo similar de qualidade aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care) ou por organizações equivalentes.

19.6. A contratada deverá possuir requisição de autorização de funcionamento do órgão sanitário, de acordo com a [LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977](#), que trata de infrações à legislação sanitária federal.

19.7. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

19.8. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

19.9. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

19.10. Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

19.11. Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

19.12. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.0.1. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ficando à cargo da empresa vencedora, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição dos itens.

20.0.2. A garantia no prazo mínimo estipulado consiste na prestação pela licitante vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à empresa vencedora no Edital.

20.0.3. No caso de defeito, dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora será obrigada a fazer a substituição do item por outro novo igual ao solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

21. DA VALIDADE DO PRODUTO

21.1. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

22.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

22.3. Conter os preços unitários por item/lote e o valor global da proposta expressos em algarismos arábicos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente Nacional;

22.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

22.5. Indicar na Proposta de Preços, CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

22.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

22.7. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

23.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

23.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

23.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

23.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

23.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

23.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

23.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

23.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

24. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

24.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

25. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**

25.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

25.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

25.3. Portanto, considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO autorizo a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

26. **EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO**

26.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de

garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

26.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

26.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

27.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

27.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

27.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.2.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

27.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de

Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

27.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

27.3.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

27.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

27.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

27.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

27.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

27.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

27.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

b) Compatibilidade em **quantidade**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

27.5.1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

27.6. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

27.6.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme exposto abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

27.6.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

27.6.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, informamos que para a presente licitação será referente a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu objetos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos bens pleiteados.

27.6.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade no fornecimento de produto.

27.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

27.7.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

27.8. **Documentação Complementar**

27.8.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declaração de Fato Superveniente.

III - Declaração de Ciência do Edital.

IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

V - Declaração de Menor.

VI - Declaração Independente de Proposta.

VII - Declaração de Acessibilidade.

VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.

IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

28. **DEVERES**

28.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos

deveres e obrigações das partes também se incluem:

28.1.1. **Da Contratada**

- a) Substituir em até 30 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

28.1.2. **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

29. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES**

29.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

29.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

29.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

29.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

30. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência, oportunidade e necessidade, considerando o risco da contratação, a natureza do

objeto e a complexidade da execução.

30.2. No presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) tático, destinados à atuação da Polícia Penal, entende-se, após análise da equipe de planejamento da contratação, que não se justifica a exigência de garantia contratual, conforme os seguintes apontamentos:

30.3. O objeto contratual consiste no fornecimento de materiais padronizados e de pronto uso, com especificações técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado.

30.4. Trata-se de fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

30.5. A exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contrato, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

30.6. Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, sugerimos a não exigência de garantia contratual no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

31. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

31.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

31.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

31.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

31.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

32. REAJUSTES CONTRATUAIS

32.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

32.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

32.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

32.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

32.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.6. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

32.7. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

32.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

32.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

32.10. **Termo Aditivo**

1. Princípios Gerais

32.10.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

32.10.2. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

32.10.3. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

32.10.4. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

32.10.5. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

32.10.6. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

32.10.7. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

32.10.8. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

32.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

33. **DO ACESSO AO SEI**

33.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

33.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

33.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

33.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

33.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

34. **DO PAGAMENTO**

34.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

- 34.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos bens, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 34.3. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 34.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.
- 34.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 34.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 34.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido.
- 34.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 34.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 34.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 34.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 34.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 34.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 34.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 34.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 34.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 34.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 34.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 34.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de

Despesas.

34.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

34.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

34.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

35. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

35.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

35.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

35.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

35.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

35.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

35.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

35.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

35.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

35.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

35.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

35.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

36. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

36.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

36.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da

proporcionalidade.

36.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

36.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

36.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

36.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

36.10. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

36.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

36.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conformfe § 8º da Lei 14.133/2021.

36.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

36.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

36.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

37.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

37.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

37.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

37.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração "a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...", conforme reza o art. 3º, II.

37.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

37.7. Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços

a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

37.8. Considerando o supracitado artigo, justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços - SRP.

37.9. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

37.10. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

37.11. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

37.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

37.13. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

38. DA NÃO ADOÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

38.1. Pela compreensão do Art. 117 o Decreto Estadual nº 28.874/24, trata que a publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

38.2. **I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame ou**

38.3. **II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços;**

38.4. O objeto em tela, a aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar, possui características técnicas específicas e sua utilização está diretamente ligada à prestação de serviços de saúde em situações de emergência. A necessidade de pronta resposta em casos de urgência e emergência exige que o órgão mantenha um estoque adequado desses materiais, o que justifica a urgência na presente aquisição.

38.5. O atendimento Pré-hospitalar já é uma realidade nas unidades prisionais de Rondônia e promove igualde e melhora a segurança em presídios, além de ter um pré-atendimento médico de primeiros socorros em casos de incidentes e emergências. Para que em caso de urgência extrema o detento consiga ser levado a tempo até uma unidade de pronto-socorro ou hospital de pronto atendimento assegurando a vida.

38.6. Não obstante, um presídios que possui um atendimento pré-hospitalar de qualidade demonstra um compromisso e o bem-estar dos detentos, além de contribuir para uma *imagem institucional mais positiva*, evitando-se casos de óbitos e ao mesmo tempo que proporcionamos a produtiva qualificação profissional aos custodiosdos. Nesse contexto, a contratação/aquisição é específica para atender as mais de 30 (trinta) unidades prisionais, sendo processo ter uma certa urgência, tratando-se de questão de saúde pública. Somando-se o fato de exposição a dados sensíveis sobre o Sistema Prisional de Rondônia, o que se omostra inviável a veiculação da IRP.

38.7. Ratificando a fundamentação, a necessidade do atendimento pré-hospitalar aos apenados, relaciona-se a integridade física, saúde pública e asseguramento a vida, dos quais são direitos fundamentais. Acrescentando a falta de Atendimento-pré hospitalar é considerada uma violação aos direitos humanos dos detentos e garantir a saúde é uma forma de proporcionar condições mínimas de vida aos presos. Portanto, a aquisição se relaciona exclusivamente ao órgão e temos urgência na publicação da ATA de RP.

38.8. É importante ressaltar que a responsabilidade pela atendimento pré-hospitalar aos apenados, varia de acordo com cada sistema prisional. Em resumo, o atendimento pré-hospitalar aos presos é imprescindível para garantir a saúde, integridade física, o bem-estar e a dignidade dos detentos, além de contribuir para o salvamento no sistema carcerário. Por fim, entendemos que veiculação é temerária pela influência negativa da mídia em deturpar o fundamento de que os encarcerados também possuem direitos e precisam ter sua dignidade como pessoas respeitadas. Então, a não veiculação deste IRP, evitará que informações sejam repssadas de maneiras que convpem, deturpando os fatos e prejudicando a visão a respeito da situação noticiada.

38.9. Nessa esteira, entendemos pela não publicação do IRP aos demais órgãos, pelas razões expostas.

39. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

39.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

39.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

39.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual 28.874/24 a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

39.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

39.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar;

39.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

39.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024**:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de **vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e eventuais alterações não acarretarão aumento de quantitativo registrado.

40.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

40.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

40.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

40.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

40.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

40.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

40.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

40.10. Consoante o artigo 132, o [Decreto 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.11. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

40.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

40.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

41. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

41.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

41.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

41.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

41.2.3. A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

41.2.4. Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

41.2.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

41.3. **DA DETENTORA**

41.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

41.3.2. Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

41.3.3. Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

41.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

41.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

41.4.2. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO;

42. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

42.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

42.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

42.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

42.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

42.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

42.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

42.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

42.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

43. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

43.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

43.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

43.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

43.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

43.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

44. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

44.1. De acordo com artigo 136 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

44.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

44.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

44.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

44.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

44.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

44.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

44.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

45. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

45.1. Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.

45.2. Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

45.3. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 ([CNS](#))

45.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

45.5. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

45.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

46. DO FORO

46.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

47. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela

Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

48. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

48.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

48.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

49.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

49.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

49.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

50.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

50.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

51. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: VALERIA MARCELA FERRO MARQUES Diretora Administrativa da Polícia Penal em Substituição Portaria 526 de 03 de fevereiro de 2025 (0056966306)

Responsável pela Elaboração: JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, Gerente Administrativa e Financeira em substituição - SEJUS/GAF, Portaria nº 2206 de 15 de julho de 2021 (0019300688)

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.0



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, Assessor(a), em 30/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, Chefe de Núcleo, em 30/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA**, Estagiário(a), em 30/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/12/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67463292** e o código CRC **009FBED**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 67463292



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.028402/2023-96

Fonte de Recurso: 1500

Projeto Atividade: 03.421.2102.2953 e 04.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p>	407	UND		
03	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p>	407	UND		
04	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p>	407	UND		
06	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
07	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual. CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	407	UND		
08	<p>Cânula nasufaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	407	CAIXA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
09	<p>Cânula nasofaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	407	CAIXA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	<p>Cânula nasofaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	407	CAIXA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.</p>	407	UND		
12	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
13	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA.</p> <p>MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p>	407	UND		
15	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p>	407	CAIXA		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
16	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	407	CAIXA		
17	<p>Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	<p>Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.). Armazenamento de dados em cartão SD. Ajuste de data hora e identificação de paciente. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica. Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonógrafo para transferência de dados. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português. O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p>	407	UND		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado: Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	407	UND		
20	<p>Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.</p>	407	UND		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta: 90 DIAS
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, Assessor(a), em 30/12/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/12/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 30/12/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67464352** e o código CRC **7180F928**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 67464352

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	* Bolso APH Modular:Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH.ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP)...	UNID	870	R\$ 80,00	R\$ 114,90	R\$ 90,00	80,00	R\$ 94,97	90,00	17,97	18,92%	MÉDIO	-	-	R\$ 82.623,90
2	Tesoura Ponta Romba:Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta roma com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta roma"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.	UNID	870	R\$ 27,45	R\$ 25,65	R\$ 25,00	25,00	R\$ 26,03	25,65	1,27	4,88%	MÉDIO	R\$ 22.646,10	-	R\$ 22.646,10
3	* Torniquete Tático Salvamento CAT:É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão...	UNID	870	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 200,00	200,00	R\$ 208,33	210,00	7,64	3,67%	MÉDIO	-	-	R\$ 181.247,10
4	Selo de Tórax Valvulado:Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.ESPECIFICAÇÕES: curativo táctico com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	UNID	870	R\$ 78,00	R\$ 123,14	R\$ 94,00	78,00	R\$ 98,38	94,00	22,89	23,26%	MÉDIO	-	-	R\$ 85.590,60
5	* Bandagem Elástica 4":A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção...	UNID	870	R\$ 40,91	R\$ 47,00	R\$ 65,00	40,91	R\$ 50,97	47,00	12,53	24,58%	MÉDIO	R\$ 44.343,90	-	R\$ 44.343,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	* Gaze com Agente Hemostático:Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático...	UNID	870	254,00	347,60	238,00	238,00	R\$ 279,87	254,00	59,20	21,15%	MÉDIO	-	-	R\$ 243.486,90
7	* Bolsa de calor instantâneo reutilizável:Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.DESCRICÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual...	UNID	870	50,00	47,50	40,13	40,13	R\$ 45,88	47,50	5,13	11,18%	MÉDIO	R\$ 39.915,60	-	R\$ 39.915,60
8	* Cânula nasofaríngea estéril 6mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	870	54,98	50,25	50,12	50,12	R\$ 51,78	50,25	2,77	5,35%	MÉDIO	R\$ 45.048,60	-	R\$ 45.048,60
9	* Cânula nasofaríngea estéril 7mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	870	49,90	54,15	58,90	49,90	R\$ 54,32	54,15	4,50	8,29%	MÉDIO	R\$ 47.258,40	-	R\$ 47.258,40
10	* Cânula nasofaríngea estéril 8mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRICÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula...	CAIXA	870	49,40	48,50	30,97	30,97	R\$ 42,96	48,50	10,39	24,19%	MÉDIO	R\$ 37.375,20	-	R\$ 37.375,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	* Curativo oclusivo valvulado para tórax:Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.DESCRICÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoaergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições...	UNID	870	230,00	149,91	170,00	149,91	R\$ 183,30	170,00	41,67	22,73%	MÉDIO	-	-	R\$ 159.471,00
12	Cobertor manta aluminizada:Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.DESCRICÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	UNID	870	21,22	17,99	15,95	15,95	R\$ 18,39	17,99	2,66	14,45%	MÉDIO	R\$ 15.999,30	-	R\$ 15.999,30
13	* Torniquete juncional pélvico:Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm...	UNID	870	249,50	249,00	210,00	210,00	R\$ 236,17	249,00	22,66	9,60%	MÉDIO	-	-	R\$ 205.467,90
14	* Maca de resgate tático:Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso...	UNID	870	309,96	238,01	210,00	210,00	R\$ 252,66	238,01	51,56	20,41%	MÉDIO	-	-	R\$ 219.814,20
15	* Luva de procedimento nitrílica:Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra...	CAIXA	870	47,00	45,13	40,32	40,32	R\$ 44,15	45,13	3,45	7,81%	MÉDIO	R\$ 38.410,50	-	R\$ 38.410,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
16	* Máscara de Proteção Respiratória:A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos)...	CAIXA	870	18,00	16,00	19,65	16,00	R\$ 17,88	18,00	1,83	10,22%	MÉDIO	R\$ 15.555,60	-	R\$ 15.555,60
17	Tala aramada em borracha:Moldável e flexível;Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substituí de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;Tala aramada e coberta por EVA;Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze;Não necessita de água quente ou vapor para aplicação;Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	UNID	870	50,00	42,90	45,25	42,90	R\$ 46,05	45,25	3,62	7,85%	MÉDIO	R\$ 40.063,50	-	R\$ 40.063,50
18	* Oxímetro de pulso:Peso máximo 1000 gramas.Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas.Visor LCD colorido.O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo.O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros...	UNID	870	950,00	916,63	794,00	794,00	R\$ 886,88	916,63	82,15	9,26%	MÉDIO	-	-	R\$ 771.585,60
19	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado:Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros.Excelente adesão;Boa flexibilidade;Resistentes;Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	870	5,25	4,48	4,32	4,32	R\$ 4,68	4,48	0,50	10,62%	MÉDIO	R\$ 4.071,60	-	R\$ 4.071,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
20	Gase de rolo:Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fiosFabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente.O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metrosNão estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno.Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	870	36,99	41,16	26,18	26,18	R\$ 34,78	36,99	7,73	22,23%	MÉDIO	R\$ 30.258,60	-	R\$ 30.258,60	
													VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	380.946,90
													VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	1.949.287,20
													VALOR TOTAL		R\$	2.330.234,10

LEGENDA:

NC = Não encontrado

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0055369066).

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Diretoria Administrativa da Polícia Penal - SEJUS-DAPP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo técnico para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor solicitante: Diretoria Administrativa da Polícia Penal do Estado de Rondônia

Número do processo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) o qual visa aparelhar as diretorias das unidades prisionais e os GAPes, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores que operam nesses locais, considerando que o Atendimento Pré-Hospitalar tático é identificar e tratar os feridos com lesões evitáveis de morte, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos de acordo com a demanda.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, atendendo aos ditames da Lei Federal **14.133** de 1º de abril de 2021, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual **regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.04.122.1015.2087	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.03.421.2102.2953			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico tem por objetivo consignar a análise feita quanto à aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), em casos de emergências decorrentes de ferimentos causados em atividades operacionais de segurança, principalmente aqueles consequentes de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes, para atender o Grupo de Atividades Penitenciárias (GAPE), Diretores e Chefes dos Plantões das unidades prisionais que compõem a esfera desta Secretaria de Estado de Justiça, objetivando preservar a saúde e vida dos servidores e reeducandos antes que ela tenha o atendimento médico especializado.

O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os

profissionais sejam habilitados e aptos ao manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

A referida aquisição consta no Documento de Oficialização de Demanda nº 55/2025/SEJUS-DAPP ID 0067397090, Solicitação de Compra id 67476582 e Portaria nº 1932 de 30 de abril de 2025 incluído no Plano de Contratação Anual de 2025 da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Justiça de Estado - SEJUS:

- a) Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
- b) A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
- c) A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
- d) A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
- e) A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias;
- f) Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
- g) Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
- h) Exercer outras competências afins.

Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no § 5º - A, em seu art. 144, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

Esclarecemos que com a nova estruturação da Secretaria, temos a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de Outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 § 5º-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares nº 728, de 27 de agosto de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que tem como princípio disposto em seus incisos VII e XI do Art. 4º:

Art. 4º São princípios que norteiam a atividade da Polícia Penal:

[...]

II - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;

III - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;

[...]

VII - a legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, proporcionalidade, **interesse público e eficiência**;

[...]

XI - proteção e valorização dos servidores integrantes da Polícia Penal;

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete:

[...]

IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

V - sistematizar as práticas institucionais desenvolvidas no exercício cotidiano dos agentes públicos, promovendo a produção de conhecimentos de natureza técnico-profissional e teórico-prática, em todos os níveis da ação penal;

VI - desenvolver planos e apoiar a Escola Estadual de Serviços Penais na capacitação de recursos humanos, nas áreas técnico-

administrativas e operacionais;

[...]

O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais penais, pressupõe a realização de atividades essenciais, assim, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se serviço público como atividade de interesse coletivo, que visa sua aplicação diretamente à população.

As instituições governamentais, no âmbito da segurança pública cada vez mais se preocupam com os serviços prestados à sociedade, buscando excelência em seus resultados corporativos.

O Policial Penal, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências, onde há a necessidade de realizar procedimentos de suporte básico à vida, na tentativa de se evitar que o bem mais precioso das pessoas se perca, por falta de um atendimento imediato no local de algum evento violento. Cabe ressaltar, que a prática do suporte básico à vida não é a principal atribuição da Polícia Penal, porém, é intrínseco à sua missão constitucional de preservação da ordem pública e do direito dos internos ao socorro, em não havendo profissionais especializados para executar tais procedimentos, vê-se como grande valia o conhecimento sobre os processos de Atendimento Pré-Hospitalar para pronta intervenção dos policiais penais que se deparam com ocorrências de urgência.

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS não conta atualmente com kits de primeiros socorros. Os materiais a serem adquiridos têm como objetivo sua utilização em atividades operacionais de segurança, nos quais estão sujeitos a ferimentos causadores de hemorragias, de modo que esses equipamentos são imprescindíveis para a execução de procedimentos considerados essenciais e utilizados de forma tática no atendimento de primeiros socorros. Diante deste entendimento, esta aquisição irá proporcionar aos policiais penais o atendimento em suporte médico de emergência em operações táticas no âmbito extra-hospitalar com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito.

Ademais, importantíssimo também possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos para treinamento do efetivo em Atendimento Pré-Hospitalar. Além do treinamento frequente e rotineiro dos próprios operadores da Polícia Penal, denota-se que tais policiais serão responsáveis pela disseminação da doutrina e pela realização de instruções táticas para os demais policiais, tornando imprescindível difundir os conhecimentos de autopreservação da vida e de Atendimento Pré-Hospitalar para o maior número de servidores possível. De forma que, torna-se necessário também a disposição de material destinado exclusivamente para o treinamento do efetivo.

A Secretaria de Estado de Justiça, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração. O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco.

O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.

Esse equipamento agregador poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos policiais penais nas áreas de socorros emergenciais, onde muitas vidas poderão ser salvas com a utilização desse recurso disponível. Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevida dos envolvidos em ações de alto risco.

Conviver simbioticamente com risco no ambiente de trabalho com a possibilidade de ser morto ou sofrer um ferimento grave em um confronto direto são situações reais e rotineiras na vida de um policial penal.

O Policial Penal faz parte de uma categoria profissional vulnerável a sofrimento físico, de modo que as ações rápidas e efetivas dividem o estado de vida das vítimas no imediato momento do conflito.

Diante da inexistência de equipamentos básicos de Atendimento Pré-Hospitalar, em situações e/ou cenários críticos desfavoráveis às vítimas (servidores e reeducandos), e no sentido de assegurar o mínimo de condições emergenciais de saúde que antecedam ao atendimento especializado/hospitalar nos feridos, percebe-se a necessidade de manutenção de 01 (um) kit de APH Tático, nas unidades prisionais e nas viaturas dos GAPs, com vistas à prevenção daqueles sinistros e das suas consequências jurídico-legais.

Esses atendimentos primários de saúde realizados propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

Vê-se, por todo o exposto, que a novel legislação pátria chancela o que a singela doutrina atinente ao tema denomina ser APH tático, como se depreende da definição de LOPES SLB & FERNANDES (1999, p. 381):

Consideramos atendimento pré-hospitalar toda e qualquer assistência realizada, direta ou indiretamente, fora do âmbito hospitalar, através dos diversos meios e métodos disponíveis, com uma resposta adequada à solicitação, a qual poderá variar de um simples conselho ou orientação médica ao envio de uma viatura de suporte básico ou avançado ao local da ocorrência, visando a manutenção da vida e/ou a minimização das sequelas. (LOPES SLB & FERNANDES, 1999, p. 381)

Dentre as inúmeras espécies de kits de APH tático disponíveis nos mercados pretende-se aqui explicitar aquela configuração de kit que melhor se adapte à realidade enfrentada pelo Policial Penal e que represente uma solução viável para a prevenção e tratamento inicial de sinistros sofridos pelos servidores e internos.

A previsão das quantidades a serem adquiridas baseou-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo

os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, foi solicitado no id 0066185345 kits para fins de treinamentos dos servidores.

E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão, caso necessite faça uso do KIT de Atendimento Pré-Hospitalar.

Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição de equipamentos e materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), para que, onde houver risco de violência interpessoal, ocorridas no ambiente de trabalho possam atuar no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, promovendo um serviço público de qualidade e cumprindo desta forma a sua demanda institucional.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou **aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO**. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.


O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671, ao tempo da elaboração do ETP inicial.

Contudo, reanalisando a memória de cálculo da estimativa, justificamos no item 8 do deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
01	<p>Bolso APH Modular:</p> <p>Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370

02	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
03	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	407	370

04	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
05	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370

06	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
07	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.</p> <p>DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
	<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.</p> <p>DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição,</p>			

de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:



08

CX

407

370

Cânula nasofaríngea estéril 7mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.

CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:

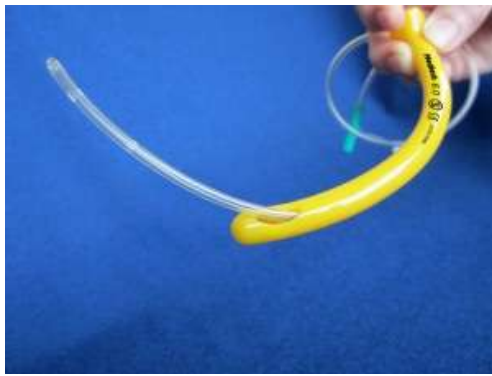


09

CX

407

370



Cânula nasofaríngea estéril 8mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. **DESCRIÇÃO:** - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.

CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. **COR(ES):** cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagem Ilustrativa:



10

CX

407

370



Curativo oclusivo valvulado para tórax:

Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.

DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo.

CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.

Imagem Ilustrativa:




11


UNID


407

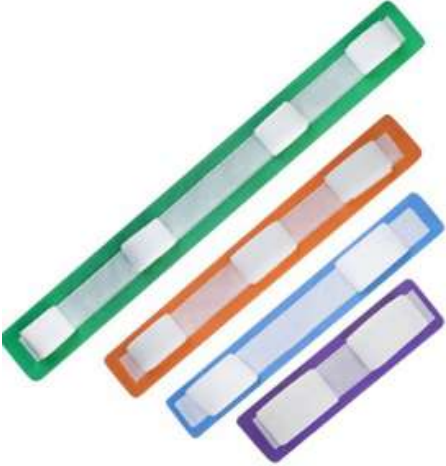
370

<p>12</p>	<p>Cobertor manta aluminizada:</p> <p>Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.</p> <p>DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> <hr/> 	<p>UNID</p>	<p>407</p>	<p>370</p>
-----------	--	-------------	------------	------------

13	<p>Torniquete juncional pélvico:</p> <p>Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	407	370
----	---	------	-----	-----

<p>14</p>	<p>Maca de resgate tático:</p> <p>Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE;</p> <p>DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido;</p> <p>DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca;</p> <p>O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	<p>UNID</p>	<p>407</p>	<p>370</p>
-----------	---	-------------	------------	------------

15	<p>Luva de procedimento nitrílica:</p> <p>Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box. Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	CX	407	370
16	<p>Máscara de Proteção Respiratória:</p> <p>A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3μ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CX	407	370

<p>17</p>	<p>Tala aramada em borracha:</p> <p>Moldável e flexível;</p> <p>Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>Tala aramada e coberta por EVA;</p> <p>Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze;</p> <p>Não necessita de água quente ou vapor para aplicação;</p> <p>Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	<p>UNID</p>	<p>407</p>	<p>370</p>
	<p>Oxímetro de pulso:</p> <p>Peso máximo 1000 gramas.</p> <p>Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas.</p> <p>Visor LCD colorido.</p> <p>O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo.</p> <p>O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros.</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.).</p> <p>Armazenamento de dados em cartão SD.</p> <p>Ajuste de data hora e identificação de paciente.</p> <p>Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais.</p> <p>Apresentação de curva pletismográfica.</p> <p>Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonígrafo para transferência de dados.</p> <p>Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250.</p>			

18	<p>Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior.</p> <p>Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português.</p> <p>O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	407	370
19	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado:</p> <p>Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros.</p> <p>Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	UNID	407	370
20	<p>Gase de rolo:</p> <p>Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente.</p> <p>O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros</p> <p>Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno.</p> <p>Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.</p>	UNID	407	370

* A quantidade total de cada item que irá compor os kits.

Justificativa da escolha do item 13: "**Torniquete juncional pélvico:** Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão **igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device)** (..)

A especificação informada de que deverá conter dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar SAM

TCD (**Target Compression Device**) justifica-se pela utilidade do objeto em ambiente operacional diante da necessidade específica de mobilidade e a resposta mais rápida aos sangramentos juncionais, o SAM juncional é mais prático, simples, leve e fácil de aplicar, demandando menor capacitação dos servidores, sendo mais intuitivo.

Analisando o outro tipo de aplicabilidade como do AAJT-S (Abdominal Aortic and Junctional Tourniquet - Stabilized) verificou-se que apesar de possuir uma aplicabilidade maior, possui maior complexidade na utilização, demanda mais qualificação dos servidores, maior volume e, por fim, pode causar dor intensa e isquemia grave, ou seja, o AAJT-S é menos portátil, mais robusto e requer um pouco mais de tempo para inflação, ao contrário SAM TCD é mais compacto, leve e aplicação rápida e direta.

Desse modo, justificamos a escolha conforme especificação técnica.

Quanto ao Item 17, tala aramada em borracha, cotada por unidades, informamos sobre a variação dos tamanhos P ao GG que a definição exata dos tamanhos deverá ocorrer de forma adequada no momento da emissão de cada ordem de fornecimento, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Acerca do Item 18, Oxímetro de Pulso de peso máximo de 1000 gramas, a natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a **situações provenientes de confrontos armados** ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em **locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado**, onde a **vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado**.

A recomendação técnica, fundamentada em uma análise criteriosa de requisitos operacionais e regulatórios, aponta para a adoção do **oxímetro de pulso portátil avançado** como padrão do Kit de APH Tático, relegando o modelo simples que seria oxímetro de pulso digital de dedo, destinado à medição da saturação de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso (bpm) à função de complemento ou backup. O Modelo solicitado alinha-se às exigências do ambiente tático, oferecendo funcionalidades que elevam a qualidade do atendimento, como alarmes visuais e sonoros ajustáveis para vigilância proativa e a inclusão de uma curva pletismográfica. Esta curva fornece um indicativo mais robusto da qualidade do sinal e da perfusão do paciente, indo além da leitura numérica básica e permitindo uma avaliação mais completa da estabilidade hemodinâmica.

O diferencial do modelo escolhido reside também na sua capacidade de gestão clínica e operacional. A funcionalidade de armazenar prontuários e medições, complementada pela disponibilidade de cartão SD, facilita a rastreabilidade do cuidado e a auditoria de procedimentos, reforçando a conformidade com as práticas de gestão. Em termos de autonomia, o equipamento oferece flexibilidade de alimentação e uma duração mínima de 20 horas de bateria, aspecto fundamental para missões prolongadas. Do ponto de vista regulatório, o Modelo escolhido atende a padrões internacionais mais exigentes (IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2) e possui registro na ANVISA, o que garante maior robustez institucional, disponibilidade de peças e garantia.

Em contraste, enquanto o Modelo de oxímetro de pulso digital de dedo é útil para triagem rápida e possui menor custo, ele carece das características essenciais para o monitoramento contínuo e seguro em ambientes desafiadores, como alarmes configuráveis, curva pletismográfica e memória de dados ampla. Sua menor robustez operacional e o alinhamento regulatório menos estrito limitam sua utilidade em operações que exigem alto controle de qualidade e rastreabilidade clínica. A institucionalização do Modelo escolhido visa, portanto, garantir aos operadores capacidades avançadas de monitorização, confiabilidade e uma base documental sólida, mantendo o Modelo mais simples já é adotado pela equipe de saúde prisional no contexto de rotina e primeiros socorros. A transição é complementada com a recomendação de um plano de treinamento técnico para o uso competente do novo equipamento.

A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como por exemplo Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamore entre outras. Justificando-se assim a escolha do modelo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

No caso de produto importado, o licitante deverá apresentar o registro do produto em seu nome. Caso o registro do produto esteja em nome de terceiros, deverá apresentar a declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA, autorizando a importação, conforme a letra 'b' do item 7 do Capítulo VII da RDC nº 81, de 2008.

No recebimento definitivo, quanto ao item 03- Tourniquete Tático Salvamento CAT entende-se que o objeto deverá ter um selo ou algo similar de qualidade aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care) ou por organizações equivalentes.

A contratada deverá possuir requisição de autorização de funcionamento do órgão sanitário, de acordo com a [LEI nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977](#), que trata de infrações à legislação sanitária federal.

O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático**, compostos por dispositivos médicos de intervenção rápida, destinados ao estancamento de hemorragias massivas e manejo de vias aéreas em ambientes de alto risco.

Ademais, ressalta-se que, após o recebimento dos Kits, será promovido o **treinamento e a capacitação de todos os servidores da SEJUS**, visando assegurar a correta utilização dos materiais e o aprimoramento das competências necessárias para o atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, conforme as normas de segurança e primeiros socorros. Por isso o parte do quantitativo solicitado mostra-se indispensável para a plena execução das atividades de capacitação e para a melhoria da capacidade de resposta dos servidores em situações que demandem intervenção imediata.

A escolha desta solução baseia-se nos princípios da **eficiência e do interesse público**, conforme o Art. 5º da Nova Lei de Licitações:

Necessidade da Administração: Proteção da integridade física dos policiais penais no ambiente prisional, escoltas, em unidades afastadas dos centros urbanos, ou seja, em ambientes de difícil acesso para o SAMU/Corpo de Bombeiros.

Padronização: A aquisição busca uniformizar o equipamento tático das unidades prisionais do estado, facilitando o treinamento e a interoperabilidade entre as equipes.

Ciclo de Vida do Objeto: A descrição deve prever itens com certificação e validade estendida, garantindo o melhor aproveitamento do recurso público

Benefícios Esperados:

Redução da Letalidade: Aumento imediato das chances de sobrevivência em ferimentos por arma de fogo ou armas brancas dentro do sistema prisional.

Segurança Jurídica: Cumprimento do dever do Estado em prover meios de segurança e saúde aos seus agentes.

Autonomia Operacional: Capacidade de resposta imediata em locais de "Zona Quente" (onde a equipe de saúde civil não pode entrar por questões de segurança).

A natureza das atividades da Polícia Penal, que envolvem segurança, escoltas de longa duração e atendimento a traumas em ambientes controlados ou de alto risco, exige um equipamento de suporte à vida que transcende a triagem básica.

O objetivo do APH Tático da SEJUS é direcionado a **situações provenientes de confrontos armados** ou emergências advindas das atividades operacionais (como Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas). Tais situações podem ocorrer em **locais de difícil acesso ou com tempo de locomoção prolongado**, onde a **vítima precisa ser mantida viva por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado**.

A questão geográfica que as unidades se encontram, começando pela Capital que as unidades se localizam na Estrada da Penal e no interior localizam-se fora do perímetro urbano, como, por exemplo, Centro de Ressocialização de Ariquemes, Cone Sul em Vilhena, Penitenciária de Nova Mamoré entre outras. Justificando-se assim a escolha da SOLUÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE KITS A SEREM MONTADOS

A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se em primeiro lugar com os Núcleos que fazem parte do Grupo de Operações Especiais da Secretaria de Justiça, os quais se dividem em Núcleos do GAPE de Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim, estimando-se de acordo com a quantidade de policiais penais por grupo os quais estão em constante trabalhos externos como escolta e missões.

Anexamos id 0066202036 resposta do Grupo de Operações Especiais da SEJUS;

Para a Escola de Estudos Penitenciários da SEJUS, estimamos em 10 kits conforme solicitação da Escola no id 0066185345, para fins de treinamentos dos servidores;

E para as demais unidades prisionais a memória de cálculo foi baseada na quantidade de plantões na unidade por semana, para que cada equipe tenha um KIT de APH, visto que cada plantão em caso de emergência poderá fazer uso diuturnamente:

ITEM	REGIONAL	COMARCA	SETOR	*QUANTIDADES
1	*1	PORTO VELHO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PORTO VELHO	50
2	*2	JI-PARANÁ	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ	20
3	*3	ROLIM DE MOURA	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE ROLIM DE MOURA	20
4	3	CACOAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE CACOAL	20
5	3	PIMENTA BUENO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PIMENTA BUENO	20
6	1	GUAJARÁ MIRIM	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE GUAJARÁ MIRIM	20
7	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	05
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO (ANTIGO URSO)	05
9	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	05
10	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - (ANTIGO ÊNIO)	05
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA (PENFEN e PEPFEM UNIFIC)	05
12	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - (CAPEP)	05
13	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	05
14	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	05
15	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	05
16	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	05
17	1	GUAJARÁ MIRIM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	05
18	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	05

19	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	05
20	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	05
21	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	05
22	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	05
23	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	05
24	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	05
25	2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	05
26	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	05
27	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	05
28	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	05
29	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	05
30	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	05
31	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	05
32	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	05
33	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	05
34	2	SÃO MIGUEL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	05
35	2	SÃO FRANCISCO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	05
36	2	COSTA MARQUES	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	05
37	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	05
38	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	05

39	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	05
40	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	05
41	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	05
42	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	05
43	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	05
44	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	05
45	3	VILHENA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	05
46	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	05
47	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	05
48	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	05
49	xx	ESCOLA DE ESTUDOS PENAIIS	CENTRO DE TREINAMENTO	10
TOTAL				370
Aplicando um margem de segurança em 10%				407

*1 -Diretoria regional Porto Velho

*2-Diretoria regional Ji-Paraná

*3-Diretoria regional Rolim de Moura

xx-Escola de Estudos Penais é responsável pelo Centro de Treinamento e estão no mesmo espaço físico.

Aplicamos uma margem de segurança na variação do quantitativo para prevenir desabastecimento, uma vez que será nossa primeira aquisição e o acréscimo nos permite ajustar a quantidade para **cima** sem a necessidade de uma nova licitação, garantindo o fornecimento a todas as unidades, grupos operacionais e Escola de Estudos Penais para fins de treinamento do uso do KIT.

9. LEVANTAMENTO NO MERCADO

Acerca do levantamento de possíveis soluções no mercado para atendimento à necessidade exposta acerca da possibilidade de identificar alternativas que sejam tecnicamente viáveis, economicamente sustentáveis e compatíveis com o ambiente prisional, apresentamos abaixo as principais possibilidades:

SOLUÇÃO	POSSIBILIDADES
01	Licitação- Contratação de empresa para adquirir os KITS já montados. Esta solução embora aparente ser uma boa opção, no entanto, enseja em alto custo de aquisição.
02	Licitação – Iniciar um processo para licitar os itens com possíveis fornecedores, o mais viável economicamente
03	Adesão à Ata – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades do Órgão da Administração Pública, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

As soluções propostas são consideradas viáveis, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente a concorrência. Quanto à definição do método para estimativas de preços, caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, a pesquisa de preços de mercado para definir os limites de aceitação das propostas.

Para a presente contratação entende-se que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP id 0063793990 no item 10 em sua construção citou:

O valor da estimativa da aquisição dos equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para as unidades prisionais e GAPES desta Secretaria, foram obtidos da seguinte forma:

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor das aquisições, a pesquisa de preço foi realizada de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio eletrônico "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (painel de preços). A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada a partir do momento que não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente.

Sendo assim, para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) onde não foi possível verificar satisfatoriamente através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/Painel de Preço os objetos listados neste Estudo Técnico, em decorrência da especificidade do objeto e suas características que foram descritas de modo a atender a demanda específica das unidades prisionais e GAPEs.

Desta forma, diante das dificuldades de comparar os objetos de pregões encontrados, tais como: quantidades fornecidas, local/condições de entrega e correlacionar outras especificações, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim o procedimento de consulta formal a fornecedores.

A DAPP realizou consultas à fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de buscar realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, haja vista que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente via telefone, posteriormente através de e-mail, e como última tentativa com a entrega da cotação pessoalmente, demonstrando que este setor não mediu esforços no sentido de obter o maior número possível de cotações, tanto dentro do Estado como fora dele, por entender ser a melhor forma de orçar a estimativa de preços de forma a demonstrar o real valor do mercado para a futura contratação, porém, somente as empresas V&A Descartáveis Ltda-Me e Bionutri Comércio e Repr. de Prods. Ltda atenderam ao pleito ids 0052354537 e 0052354643.

De posse das cotações foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das cotações formalizadas apresentaram uma discrepância enorme uma da outra. O Mapa de preço, neste caso, foi composto pelas 02 (duas) cotações válidas cujos valores encontram-se, como dito, bem divergentes e desequilibrados.

Na tentativa de obtenção de informações compatíveis com o processo licitatório em questão, a DAPP reiterou os e-mails aos fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço, as quais até a presente data não houve devolutiva formalizada, caso sejam enviadas, faremos a juntada aos autos posteriormente.

Os comprovantes da pesquisa de preço, na íntegra, encontram-se acostados aos autos do processo ids 0052356262 e 0052356600.

O art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como parâmetro para obtenção do preço referencial a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. Todavia, em relação a esta aquisição, para a presente pesquisa de preço, não foi aplicado o referido parâmetro, diante das dificuldades encontradas como acima exposto.

Dessarte, o método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos entre as duas cotações válidas que subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, estabelecendo os valores unitários da cesta de preço, que estão demonstrados no quadro abaixo:

Empresa	Valor Total
V&A Descartáveis Ltda-Me	R\$ 9.847.530,00
Bionutri Comércio e Repr. de Prods. Ltda	R\$ 3.049.740,00

Se formos considerar a média dos valores obtidos nas cotações acima estabelecemos o quantitativo de R\$6.448.635,00 como preço referencial, considerando as empresas que atenderam nosso solicitação de cotação. Não se olvidando que trata-se de Ata de RP e a quantidade em larga escala possibilita preços mais acessíveis para o Estado"

O preço referencial do início do processo foi com base nas cotações citadas acima e constantes do processo no ano de 2024 de fornecedores nos ids 0052354537 e 0052354643 .

Contudo, o processo já teve seu primeiro Pregão Eletrônico em 25/08/2025 e após suspenso SINE DIE para análise de questionamentos. O ultimo quadro comparativo realizado pela SUPEL id 0063773746 foram cotados e consta valores referenciais de cada item.

Dessa forma, na fase que se encontra e com a diminuição do quantitativo demanda uma revisão de preços pela SUPEL novamente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Pela natureza do objeto, não há necessidade de adaptações no ambiente das unidades prisionais, bem como não é necessário obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

Quanto capacitação de servidores, informo que a Escola de Estudos Penais vem desenvolvendo cursos para utilização do KIT APH Tático nas unidades prisionais do Estado, treinando os policiais penais para em caso de de necessidade utilizar os instrumentos de forma correta em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.

Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 18/05/2022).

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da presente contratação pretende-se garantir aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para as diversas unidades prisionais, bem como para os GAPEs de modo a ter suporte necessário em caso de incidente com manuseio de armamentos e equipamentos perfurocortantes, como também, acidentes com deslocamentos em terreno de atuação (aéreo, aquático e terrestre), até que seja encaminhado ao local adequado para o atendimento especializado.

Preservar a vida dos usuários e/ou infratores, em caso de confronto com os operadores, bem como garantir a qualidade no atendimento pré-hospitalar, em casos de urgências e emergências.

Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevida dos envolvidos em ações de alto risco.

17. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A referida aquisição consta na Portaria nº 1932 de 30 de abril de 2025 id 0059749093 publicada em 22/05/2025, conforme anexo id 67513510,;

956	SEJUS-DAPP	33.90.30	-	Kit de APH Tático e Material de Treinamento	SEJUS-DAPP (Documento de Oficialização de Demanda 4 (0049214672
-----	------------	----------	---	---	---

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de aquisição de material de consumo, o qual é a primeira vez que a Secretaria de Justiça faz a aquisição.

O local e forma de entrega estão discriminados na Solicitação de Compra de material id 67476582.

Destaca-se que o total de cada item informado no quadro acima corresponde ao quantitativo de itens que irá compor os Kit de atendimento pré-hospitalar os quais serão disponibilizados para as Unidades prisionais e Grupo de Operações Especiais.

Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Almoxarifado Central da Secretária do Estado de Justiça - SEJUS localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Bairro Embratel - Setor Industrial - CEP: 76.821.038 - Porto Velho RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxsejuspvh@hotmail.com.

Os objetos não serão entregues de forma parcelada mas de forma única, visto que farão parte do Kit de atendimento pré-hospitalar.

A garantia no prazo mínimo estipulado consiste na prestação pela licitante vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à empresa vencedora no Edital.

No caso de defeito, dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora será obrigada a fazer a substituição do item por outro novo igual ao solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

19. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO;

Justifico a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO /DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, bandagem, manta térmica, máscara descartável, maca de resgate, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, *mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.*

Diante do exposto neste Estudo, declaramos viável esta contratação, assim sendo para a contratação da solução pretendida, há viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, ou seja atendimento as necessidades das unidades prisionais, na oportunidade sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico, para realização da contratação.

RESPONSÁVEL:

ELABORADO POR: VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES mat. 300088307 - Oficial POLICIAL PENAL

APROVADO POR: VALERIA MARCELA FERRO MARQUES Diretora Administrativa da Polícia Penal em Substituição Portaria 526 de 03 de fevereiro de 2025 (0056966306)



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, Assessor(a), em 29/12/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, Secretário(a) Adjunto(a), em 29/12/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67476890** e o código CRC **702463A0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 01, 03, 04, 06, 13, 14 e 18 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e quiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025, às 10:00h (horário de Brasília), no sítio	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/08/2025
---	---

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.243.295,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não aplicável	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 24.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 24.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 24.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 24.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP? COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
<p style="text-align: center;">Menor Preço</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">sim</p>
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 15 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90195/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:



14.1 Listados conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0053669859) e Estudo Técnico Novo (0053633978), com as respectivas especificações:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
------	--------	-----------	---------	-------------------	---------------------

01	447850	<p>Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º (cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500
02	606291	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

03	485515	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave.ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500
04	486831	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

05	486825	<p align="center">Bandagem Elástica 4":</p> <p>A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
06	601647	<p align="center">Gaze com Agente Hemostático:</p> <p>Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

07	433756	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual. CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
08	426443	<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Imagens Ilustrativas:</p> 	CAIXA	870	500



Cânula nasofaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. **DESCRIÇÃO:** produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. **CARACTERÍSTICA(S):** estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. **COR(ES):** cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. **Imagens Ilustrativas:**



09

426443

CAIXA

870

500



Cânula nasofaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagem Ilustrativa:

10


426443





CAIXA

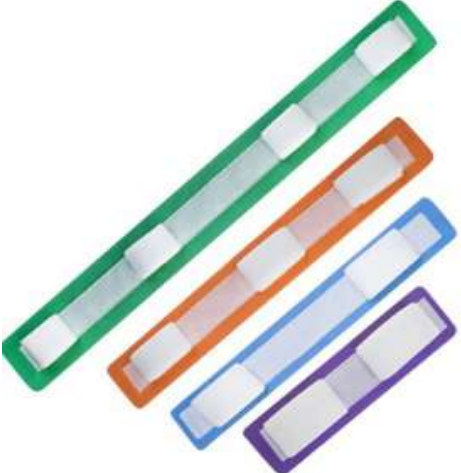
870

500

11	486831	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
12	613767	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente. Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

13	454818	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S): Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	870	500
----	--------	---	------	-----	-----

14	448740	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
15	302072	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	CAIXA	870	500

16	411350	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CAIXA	870	500
17	469638	<p>Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

18	299875	<p>Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.). Armazenamento de dados em cartão SD. Ajuste de data hora e identificação de paciente. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica. Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonógrafo para transferência de dados. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português. O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p> <p style="text-align: center;">Imagem Ilustrativa:</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UNID	870	500
19	438976	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado: Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	UNID	870	500

20	272020	Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	870	500
----	--------	---	------	-----	-----

* A quantidade total de cada item que irá compor os kits.

**A quantidade mínima corresponde a 57% (cinquenta e sete por cento) do total satisfatório para atender a demanda.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

17.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

17.3 A vida útil dos objetos elencados no presente terão vida útil conforme determinada conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, de publicada 17.09.2002 no DOU (ID. 0053565511).

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 27.6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

(...)

27.6 Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, sugerimos a não exigência de garantia contratual no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

29. REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. Com fundamento no Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

29.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

29.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

29.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

29.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

29.6. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

29.7. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

29.10 Termo Aditivo

1. Princípios Gerais

29.10.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

29.10.2. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

29.10.3. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

29.10.4. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

29.10.5. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

29.10.6. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

29.10.7. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

29.10.8. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

29.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

15.2. Do Acompanhamento da Entrega dos Objetos

15.2.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

15.2.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

15.2.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 15 e 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

15.1. Do Local e Prazo de Entrega:

15.1.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial CEP: 76.821.038 - Porto Velho, RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

15.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9933-5195.

15.1.3. A data da entrega dos bens será **de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou da última assinatura do contrato.

15.1.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, **terá 30 (trinta) dias** para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

16.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

16.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

16.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

16.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

16.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

30. DO PAGAMENTO

30.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

30.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

30.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.

30.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

30.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

30.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

30.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

30.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

30.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

30.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

30.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

30.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

30.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

30.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

30.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

30.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

30.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

30.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

30.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

30.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

30.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

30.22. Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 25.1.1 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

25.1.1. Da Contratada

- a) Substituir em até 30 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 25.1.2 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

25.1.2. Da Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 41 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

41. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

41.1. Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.

41.2. Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

41.3. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 ([CNS](#))

41.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

41.5. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio

ambiente;

41.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 14.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência:

****A quantidade mínima corresponde a 57% (cinquenta e sete por cento) do total satisfatório para atender a demanda.**

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo

de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20.2 do Anexo I - Termo de Referência:

20.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 14.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 6.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(...)

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/21, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n° 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a

proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 14.1 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2.1. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.3. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9.4. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.3 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

24.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

24.3.2. b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

24.3.3. b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

24.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

24.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

24.3.7. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.4 e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

24.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

24.5.1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade

ou valor.

24.6. Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:

24.6.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

24.6.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

24.6.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, informamos que para a presente licitação será referente a aquisição de marmitas, no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) Qualidade e Confiabilidade: O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) Experiência no Mercado: Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

24.6.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produto.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência:

24.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

24.7.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 32 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

32. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria n.º 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

32.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

32.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

32.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

32.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

32.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

32.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

32.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

32.9. Poderá ser aplicada a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

32.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

32.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

32.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conformfe § 8º da Lei 14.133/2021.

32.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

32.14. Conforme art. 156 §4º da Lei n.º 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

32.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III,

do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

32.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

32.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

32.19. Também ficam sujeitas às penalidades de **impedimento de licitar** e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme estabelecido no [item 8.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.011.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.14.122.1015.2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade			

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante será de um aumento de 50% do **quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem**, conforme os [itens 38.4, 38.5 e 38.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

38.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante será de um aumento de 50% do **quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;

38.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10%:

38.7. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0061624941);
ANEXO II - SAMS (0061974125);
ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0057847060);
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062658058, 0062658252)
ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0061641356);
ANEXO VI - Análise de Risco (0050652573);
ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar (0053633978);

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:
Isonete Cavalcante Cabral
Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062613802** e o código CRC **CF305B33**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 0062613802



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS APTOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) O QUAL VISA APARELHAR AS DIRETORIAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E OS GAPES

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLICIA PENAL/DAPP

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

3.2. Objetivo

3.2.1. O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

3.2.2. Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os profissionais sejam habilitados e aptos ao manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM

4.1. Quanto a **aquisição** pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio

de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

5.2. Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

5.3. Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/21, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério menor preço por **item** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

6.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

6.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

7. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. Consta na Portaria 1932 (0059749093) que aprova o Plano de Contratações Anual de 2025.

Ordem	Especificação
956	Kit de APH Tático e Material de Treinamento

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.011.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais	1500	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.14.122.1015.2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade			

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

9.2. Todavia, conforme pesquisa realizada por essa Secretaria, o valor da estimativa da aquisição dos equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para as unidades prisionais e GAPES desta Secretaria, foram obtidos da seguinte forma:

9.3. Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor das aquisições, a pesquisa de preço foi realizada de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio eletrônico "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (painel de preços). A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada a partir do momento que não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente.

9.4. Sendo assim, para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) onde não foi possível verificar satisfatoriamente através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/Painel de Preço os objetos listados neste Estudo Técnico, em decorrência da especificidade do objeto e suas características que foram descritas de modo a atender a demanda específica das unidades prisionais e GAPES.

9.5. Desta forma, diante das dificuldades de comparar os objetos de pregões encontrados, tais como: quantidades fornecidas, local/condições de entrega e correlacionar outras especificações, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim o procedimento de consulta formal a fornecedores.

9.6. A DAPP realizou consultas à fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de buscar realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, haja vista que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração.

9.7. Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente via telefone, posteriormente através de e-mail, e como última tentativa com a entrega da cotação pessoalmente, demonstrando que este setor não mediu esforços no sentido de obter o maior número possível de cotações, tanto dentro do Estado como fora dele, por entender ser a melhor forma de orçar a estimativa de preços de forma a demonstrar o real valor do mercado para a futura contratação, porém, somente as empresas V&A Descartáveis Ltda-Me e Bionutri Comércio e Repr, de Prods. Ltda atenderam ao pleito ids 0052354537 e 0052354643.

9.8. De posse das cotações foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das cotações formalizadas apresentaram uma discrepância enorme uma da outra. O Mapa de preço, neste caso, foi composto pelas 02 (duas) cotações válidas cujos valores encontram-se, como dito, bem divergentes e desequilibrados.

9.9. Na tentativa de obtenção de informações compatíveis com o processo licitatório em questão, a DAPP reiterou os e-mails aos fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço, as quais até a presente data não houve devolutiva formalizada, caso sejam enviadas, faremos a juntada aos autos posteriormente.

9.10. Os comprovantes da pesquisa de preço, na íntegra, encontram-se acostados aos autos do processo ids 0052356262 e 0052356600.

9.11. O art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como parâmetro para obtenção do preço referencial a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. Todavia, em relação a esta aquisição, para a presente pesquisa de preço, não foi aplicado o referido parâmetro, diante das dificuldades encontradas como acima exposto.

9.12. Dessarte, o método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos entre as duas cotações válidas que subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, estabelecendo os valores unitários da cesta de preço, que estão demonstrados no quadro abaixo:

Empresa	Valor Total
V&A Descartáveis Ltda-Me	R\$ 9.847.530,00
Bionutri Comércio e Repr. de Prods. Ltda	R\$ 3.049.740,00

9.13. Se formos considerar a média dos valores obtidos nas cotações acima estabelecemos o quantitativo de R\$6.448.635,00 como preço referencial, considerando as empresas que atenderam nossa solicitação de cotação. Não se olvidando que trata-se de Ata de RP e a quantidade em larga escala possibilita preços mais acessíveis para o Estado.

10. MAPA DE RISCOS

10.1. Consta nos autos o Mapa de Risco 17 (0050652573)

11. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -DOD

11.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda 10 (0050647939)

12. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Destaca-se a Equipe de Planejamento, conforme Portaria nº 2468 de 09 de junho de 2025 (0061040005).

13. DA JUSTIFICATIVA

Do Interesse Público:

13.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

13.2. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

a) Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

b) A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

c) A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

d) A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

e) A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

f) Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

g) Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário e;

h) Exercer outras competências afins.

13.3. Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

13.4. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no § 5º - A, em seu art. 144, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. Segue, pois, algumas considerações necessárias:

13.5. Esclarecemos que com a nova estruturação da Secretaria, temos a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de Outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 § 5º-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares nº 728, de 27 de agosto de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que tem como princípio disposto em seus incisos VII e XI do Art. 4º:

Art. 4º São princípios que norteiam a atividade da Polícia Penal:

[...]

II - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;

III - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;

[...]

VII - a legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, proporcionalidade, **interesse público e eficiência**;

[...]

XI - proteção e valorização dos servidores integrantes da Polícia Penal;

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete:

[...]

IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

V - sistematizar as práticas institucionais desenvolvidas no exercício cotidiano dos agentes públicos, promovendo a produção de conhecimentos de natureza técnico-profissional e teórico-prática, em todos os níveis da ação penal;

VI - desenvolver planos e apoiar a Escola Estadual de Serviços Penais na capacitação de recursos humanos, nas áreas técnico-administrativas e operacionais;

[...]

13.6. O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais penais, pressupõe a realização de atividades essenciais, assim, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se serviço público como atividade de interesse coletivo, que visa sua aplicação diretamente à população.

13.7. As instituições governamentais, no âmbito da segurança pública cada vez mais se preocupam com os serviços prestados à sociedade, buscando excelência em seus resultados corporativos.

13.8. O Policial Penal, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências onde há a necessidade de realizar procedimentos de suporte básico à vida na tentativa de se evitar que o bem mais precioso das pessoas se perca por falta de atendimento imediato no local de algum evento violento. Cabe ressaltar que a prática do suporte básico à vida não é a principal atribuição da Polícia Penal, porém é intrínseco à sua missão constitucional de preservação da ordem pública e do direito dos internos ao socorro, em não havendo profissionais especializados para executar tais procedimentos, vê-se como grande valia o conhecimento sobre os processos de Atendimento Pré-Hospitalar para pronta intervenção dos policiais penais que se deparam com ocorrências de urgência.

13.9. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS não conta atualmente com kits primeiros socorros. Os materiais a serem adquiridos têm como objetivo sua utilização em atividades operacionais de segurança, nos quais estão sujeitos a ferimentos causadores de hemorragias, de modo que esses equipamentos são imprescindíveis para a execução de procedimentos considerados essenciais e utilizados de forma tática em atendimento de primeiros socorros.

13.10. Diante deste entendimento, esta aquisição irá proporcionar aos policiais penais o atendimento em suporte médico de emergência em operações táticas no âmbito extra-hospitalar com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito. Ademais, importantíssimo também possibilitar a aquisição desses materiais e equipamentos para treinamento do efetivo em Atendimento Pré-Hospitalar.

13.11. Além do treinamento frequente e rotineiro dos próprios operadores da polícia penal, denota-se que tais policiais serão responsáveis pela disseminação da doutrina e pela realização de instruções táticas para os demais policiais, tornando imprescindível difundir os conhecimentos de autopreservação da vida e de Atendimento Pré-Hospitalar para o maior número de servidores possível. Todavia, faz-se necessário a disposição de material destinado exclusivamente a treinamento do efetivo.

13.12. A Secretaria de Estado de Justiça, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração. O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco.

13.13. O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.

13.14. Esse equipamento agregador poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos policiais penais nas áreas de socorros emergenciais, onde muitas vidas poderão ser salvas com a utilização desse recurso disponível. Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevivência dos envolvidos em ações de alto risco.

13.15. Conviver simbioticamente com risco no ambiente de trabalho com a possibilidade de ser morto ou sofrer um ferimento grave em um confronto direto são situações reais e rotineiras na vida de um policial penal.

13.16. O Policial Penal faz parte de uma categoria profissional vulnerável a sofrimento físico, de modo que as ações rápidas e efetivas dividem o estado de vida das vítimas no imediato momento do conflito.

13.17. Diante da inexistência de equipamentos básicos de Atendimento Pré-Hospitalar, em situações e/ou cenários críticos desfavoráveis às vítimas (servidores e reeducandos), e no sentido de assegurar o mínimo de condições emergenciais de saúde que antecedam ao atendimento especializado/hospitalar nos feridos, percebe-se a necessidade de manutenção de 01 (um) kit de APH Tático, nas unidades prisionais e nas viaturas dos GAPes, com vistas à prevenção daqueles sinistros e das suas consequências jurídico-legais.

13.18. Esses atendimentos primários de saúde realizados propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

13.19. Vê-se, por todo o exposto, que a novel legislação pátria chancela o que a singela doutrina atinente ao tema denomina ser APH tático, como se depreende da definição de LOPES SLB & FERNANDES (1999, p. 381):

13.20. Consideramos atendimento pré-hospitalar toda e qualquer assistência realizada, direta ou indiretamente, fora do âmbito hospitalar, através dos diversos meios e métodos disponíveis, com uma resposta adequada à solicitação, a qual poderá variar de um simples conselho ou orientação médica ao envio de uma viatura de suporte básico ou avançado ao local da ocorrência, visando a manutenção da vida e/ou a minimização das sequelas. (LOPES SLB & FERNANDES, 1999, p. 381)



13.21. Dentre as inúmeras espécies de kits de APH tático disponíveis nos mercados nacional e internacional, pretende-se aqui explicitar aquela configuração de kit que melhor se adapte à realidade enfrentada pelo Policial Penal e que represente uma solução viável para a prevenção e tratamento inicial de sinistros sofridos pelos servidores e internos.

13.22. Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição de equipamentos e materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), para que, onde houver risco de violência interpessoal, ocorridas no ambiente de trabalho possam atuar no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, promovendo um serviço público de qualidade e cumprindo desta forma a sua demanda institucional.



14. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

14.1. Listados conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0053669859) e Estudo Técnico Novo (0053633978), com as respectivas especificações:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
01	447850	<p>Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500

02	606291	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm. Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
03	485515	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura. Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500

04	486831	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
05	486825	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção. ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

06	601647	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
07	433756	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.</p> <p>DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
		<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.</p> <p>DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como</p>			

amarelo ou laranja brilhante.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Imagens Ilustrativas:



08 426443

CAIXA

870

500

Cânula nasofaríngea estéril 7mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa

interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. **CARACTERÍSTICA(S)**: estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. **COR(ES)**: cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:



09 426443

CAIXA

870

500

10	426443	<p>Cânula nasofaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Imagem Ilustrativa:</p> 	CAIXA	870	500



Curativo oclusivo valvulado para tórax:
 Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.
 DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo.
 CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA
 MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo.
 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material.
 ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.
Imagem Ilustrativa:




11 486831

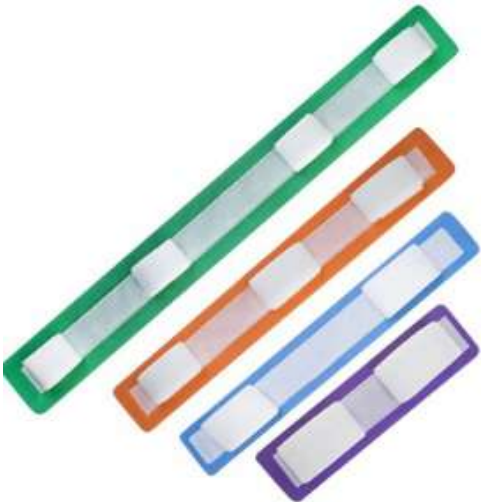
UNID

870

500

12	613767	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente. Imagem Ilustrativa:</p> <hr/> 	UNID	870	500
13	454818	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	870	500

14	448740	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
15	302072	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	CAIXA	870	500

16	411350	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CAIXA	870	500
17	469638	<p>Tala aramada em borracha : Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
		<p>Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. O princípio de funcionamento através de absorção de</p>			

infravermelho não dispersivo.
 O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros.
 O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.).
 Armazenamento de dados em cartão SD.
 Ajuste de data hora e identificação de paciente.
 Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais.
 Apresentação de curva pletismográfica.
 Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonígrafo para transferência de dados.
 Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250.
 Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior.
 Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português.
 O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos.
 O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).

18 299875

Imagem Ilustrativa:



UNID

870

500

19	438976	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado : Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	870	500
20	272020	Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	870	500

* A quantidade total de cada item que irá compor os kits.

**A quantidade mínima corresponde a 57% (cinquenta e sete por cento) do total satisfatório para atender a demanda.

14.2. **Justificativa do Quantitativo**

14.2.1. A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou **aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo d**

14.2.2. **e Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO.** O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.

14.2.3. O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretora regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671

14.2.4. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no levantamento dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, bem como os Núcleos do GAPE (Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim):

ITEM	REGIONAL	COMARCA	SETOR	*QUANTIDADES
1	1	PORTO VELHO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PORTO VELHO	50
2	2	JI-PARANÁ	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ	20
3	3	ROLIM DE MOURA	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE ROLIM DE MOURA	20
4	3	CACOAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE CACOAL	20
5	3	PIMENTA BUENO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PIMENTA BUENO	20
6	1	GUAJARÁ MIRIM	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE GUAJARÁ MIRIM	20
7	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	25
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO (ANTIGO URSO)	25

9	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	25
10	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - (ANTIGO ÊNIO)	20
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA (PENFEN e PEPFEM UNIFIC)	20
12	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - (CAPEP)	20
13	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	20
14	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	10
15	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	20
16	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	25
17	1	GUAJARÁ MIRIM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	20
18	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	20
19	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	10
20	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	10
21	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	20
22	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	15
23	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	15
24	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	15
25	2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	20
26	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	15
27	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	15
28	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	25
29	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	10
30	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	10

31	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	25
32	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	10
33	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	10
34	2	SÃO MIGUEL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10
35	2	SÃO FRANCISCO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15
36	2	COSTA MARQUES	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	10
37	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	20
38	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	10
39	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	25
40	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	10
41	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	25
42	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	15
43	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	15
44	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	15
45	3	VILHENA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	10
46	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	25
47	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	15
48	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	15
TOTAL				870

*Quantidade de Kits por Unidade prisional.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Do Local e Prazo de Entrega:

15.1.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial CEP: 76.821.038 - Porto Velho, RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

15.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9933-5195.

15.1.3. A data da entrega do dos bens será **de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou da última assinatura do contrato.

15.1.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, **terá 30 (trinta) dias** para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

15.2. **Do Acompanhamento da Entrega dos Objetos**

15.2.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

15.2.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

a) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

15.2.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. **Da Forma de Entrega:**

15.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

15.3.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

15.3.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

15.3.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.3.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

15.3.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

15.3.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

15.3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

15.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos

12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

16.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

16.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

16.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

16.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

16.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

17.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

17.3. A vida útil dos objetos elencados no presente terão vida útil conforme determinada conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, de publicada 17.09.2002 no DOU (ID. 005356511).

18. DA VALIDADE DO PRODUTO

18.1. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

19.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

19.3. Conter os preços unitários por item/lote e o valor global da proposta expressos em algarismos arábicos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente Nacional;

19.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

19.5. Indicar na Proposta de Preços, CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

19.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

19.7. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com**

transporte.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

20.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

20.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

20.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

20.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

20.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

20.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

20.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que ti ver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

21.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

21.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

22. DA RESERVA – COTA ME/EPP

22.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

22.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

22.3. Portanto, considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO autorizo a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

23. EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO

23.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

23.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

23.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

24.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

24.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

24.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

24.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

24.3.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

24.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

24.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

24.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

24.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

24.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Compatibilidade em características:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

b) **Compatibilidade em quantidade:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

24.5.1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.6. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

24.6.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

24.6.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

24.6.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, informamos que para a presente licitação será referente a aquisição de marmitas, no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

24.6.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produto.

24.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

24.7.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.8. **Documentação Complementar**

24.8.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declaração de Fato Superveniente.

III - Declaração de Ciência do Edital.

IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

V - Declaração de Menor.

- VI - Declaração Independente de Proposta.
- VII - Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

25. **DEVERES**

25.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

25.1.1. **Da Contratada**

- a) Substituir em até 30 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

25.1.2. **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

26. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES**

26.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por

outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

26.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

26.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

26.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência, oportunidade e necessidade, considerando o risco da contratação, a natureza do objeto e a complexidade da execução.

27.2. No presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) tático, destinados à atuação da Polícia Penal, entende-se, após análise da equipe de planejamento da contratação, que não se justifica a exigência de garantia contratual, conforme os seguintes apontamentos:

27.3. O objeto contratual consiste no fornecimento de materiais padronizados e de pronto uso, com especificações técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado.

27.4. Trata-se de fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

27.5. A exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contrato, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

27.6. Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, sugerimos a não exigência de garantia contratual no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

28. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

28.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

28.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

28.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

28.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

29. REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

29.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

29.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

29.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

29.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

29.6. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

29.7. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

29.10. **Termo Aditivo**

1. Princípios Gerais

29.10.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

29.10.2. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

29.10.3. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

29.10.4. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

29.10.5. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

29.10.6. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

29.10.7. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

29.10.8. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

29.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

30.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

30.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.

30.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

30.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

30.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

30.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

30.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

30.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

30.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

30.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

30.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

30.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

30.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

30.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

30.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

30.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

30.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

30.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

30.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

30.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

30.22. **Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

31. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

31.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

31.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

31.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

31.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

31.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

31.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

31.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

31.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

31.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

31.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

31.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

32. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

32.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

32.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

32.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

32.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

- 1 - **Advertência**;
- 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
- 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

32.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

32.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

32.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

32.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

32.10. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

32.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

32.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conformfe § 8º da Lei 14.133/2021.

32.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

32.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

32.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

32.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

32.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

32.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

33. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

33.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

33.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

33.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

33.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração "a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...", conforme reza o art. 3º, II.

33.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

33.7. Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I** - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

33.8. Considerando o supracitado artigo, justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços - SRP.

33.9. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

33.10. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

33.11. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

33.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

33.13. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

34. DA NÃO ADOÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

34.1. Pela compreensão do Art. 117 o Decreto Estadual nº 28.874/24, trata que a publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

34.2. **I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame ou**

34.3. **II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços;**

34.4. O objeto em tela, a aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar, possui características técnicas específicas e sua utilização está diretamente ligada à prestação de serviços de saúde em situações de emergência. A necessidade de pronta resposta em casos de urgência e emergência exige que o órgão mantenha um estoque adequado desses materiais, o que justifica a urgência na presente aquisição.

34.5. O atendimento Pré-hospitalar já é uma realidade nas unidades prisionais de Rondônia e promove igualde e melhora a segurança em presídios, além de ter um pré-atendimento médico de primeiros socorros em casos de incidentes e emergências. Para que em caso de urgência extrema o detento consiga ser levado a tempo até uma unidade de pronto-socorro ou hospital de pronto atendimento assegurando a vida.

34.6. Não obstante, um presídios que possui um atendimento pré-hospitalar de qualidade demonstra um compromisso e o bem-estar dos detentos, além de contribuir para uma *imagem institucional mais positiva*, evitando-se casos de óbitos e ao mesmo tempo que proporcionamos a produtiva qualificação profissional aos custodiasdos. Nesse contexto, a contratação/aquisição é específica para atender as mais de 30 (trinta) unidades prisionais, sendo processo ter uma certa urgência, tratando-se de questão de saúde pública. Somando-se ao fato de exposição a dados sensíveis sobre o Sistema Prisional de Rondônia, o que se omostra inviável a veiculação da IRP.

34.7. Ratificando a fundamentação, a necessidade do atendimento pré-hospitalar aos apenados, relaciona-se a integridade física, saúde pública e asseguramento a vida, dos quais são direitos fundamentais. Acrescentando a falta de Atendimento-pré hospitalar é considerada uma violação aos direitos humanos dos detentos e garantir a saúde é uma forma de proporcionar condições mínimas de vida aos presos. Portanto, a aquisição se relaciona exclusivamente ao órgão e temos urgência na publicação da ATA de RP.

34.8. É importante ressaltar que a responsabilidade pela atendimento pré-hospitalar aos apenados, varia de acordo com cada sistema prisional. Em resumo, o atendimento pré-hospitalar aos presos é imprescindível para garantir a saúde, integridade física, o bem-estar e a dignidade dos detentos, além de contribuir para o salvamento no sistema carcerário. Por fim, entendemos que veiculação é temerária pela influência negativa da mídia em deturpar o fundamento de que os encarcerados também possuem direitos e precisam ter sua dignidade como pessoas respeitadas. Então, a não veiculação deste IRP, evitará que informações sejam repssadas de maneiras que convpem, deturpando os fatos e prejudicando a visão a respeito da situação noticiada.

34.9. Nessa esteira, entendemos pela não publicação do IRP aos demais órgãos, pelas razões expostas.

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

35.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

35.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

35.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual 28.874/24 a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

35.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

35.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar;

35.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

35.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

36. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024**:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de **vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e eventuais alterações não acarretarão aumento de quantitativo registrado.

36.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

36.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

36.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

36.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

36.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

36.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

36.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

36.10. Consoante o artigo 132, o [Decreto 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.11. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

36.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

36.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

37. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

37.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

37.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

37.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

37.2.3. A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

37.2.4. Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

37.2.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

37.3. DA DETENTORA

37.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

37.3.2. Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

37.3.3. Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

37.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

37.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

37.4.2. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO;

38. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

38.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

38.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

38.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

38.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

38.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

38.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

38.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

38.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

39. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

39.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

39.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

39.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

39.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

39.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

40. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

40.1. De acordo com artigo 136 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

40.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

40.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

40.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

40.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

40.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

40.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

40.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

41. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

41.1. Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.

41.2. Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

41.3. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 ([CNS](#))

41.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

41.5. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

41.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

42. DO ACESSO AO SEI

42.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

42.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de

contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

42.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

42.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

42.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: cadastrousei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

43. DO FORO

43.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

44. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

44.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

45. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

45.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

45.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

46. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

46.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

46.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

46.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

46.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

47. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

47.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

47.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

48. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO, Diretora Administrativa da Polícia Penal - SEJUS/DAPP

Responsável pela Elaboração: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nº 2468 DE 09 DE JUNHO DE 2025 (0061040005).

Responsável pela Revisão: ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Aprovação: JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, Gerente Administrativa e Financeira em Substituição, Portaria nº 2206 de 15 de julho de 2021 (0019300688) - SEJUS/GAF

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 11/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Gerente**, em 15/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 16/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061624941** e o código CRC **D4D4E94D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 0061624941



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.028402/2023-96

Fonte de Recurso: 1500

Projeto Atividade: 03.421.2102.2953 e 04.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11 cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p>	870		
03	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p>	870		
04	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p>	870		
06	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p>	870		
07	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.</p> <p>DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
08	<p>Cânula nasufaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	870		
09	<p>Cânula nasufaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	<p>Cânula nasufaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	870		
11	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	<p>Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.</p>	870		
13	<p>Torniquete juncional pélvico: Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis. CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixa em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	<p>Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p>	870		
15	<p>Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
16	<p>Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	870		
17	<p>Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	<p>Oxímetro de pulso: Peso máximo 1000 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas. Visor LCD colorido. O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita amedição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.). Armazenamento de dados em cartão SD. Ajuste de data hora e identificação de paciente. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica. Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonígrafo para transferência de dados. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português. O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p>	870		
19	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado: Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros. Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	870		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
20	<p>Gase de rolo: Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente. O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno. Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.</p>	870		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta: 90 DIAS
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 11/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Gerente**, em 15/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 16/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061974125** e o código CRC **7FAD817B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 0061974125

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	* Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP)...	UNID	870	R\$ 80,00	R\$ 114,90	R\$ 90,00	80,00	R\$ 94,97	90,00	17,97	18,92%	MÉDIO	-	-	R\$ 82.623,90
2	Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta roma com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta roma"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.	UNID	870	R\$ 27,45	R\$ 25,65	R\$ 25,00	25,00	R\$ 26,03	25,65	1,27	4,88%	MÉDIO	R\$ 22.646,10	-	R\$ 22.646,10
3	* Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão...	UNID	870	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 200,00	200,00	R\$ 208,33	210,00	7,64	3,67%	MÉDIO	-	-	R\$ 181.247,10
4	Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo táctico com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	UNID	870	R\$ 78,00	R\$ 123,14	R\$ 94,00	78,00	R\$ 98,38	94,00	22,89	23,26%	MÉDIO	-	-	R\$ 85.590,60
5	* Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção...	UNID	870	R\$ 40,91	R\$ 47,00	R\$ 65,00	40,91	R\$ 50,97	47,00	12,53	24,58%	MÉDIO	R\$ 44.343,90	-	R\$ 44.343,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	* Gaze com Agente Hemostático:Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático...	UNID	870	254,00	347,60	238,00	238,00	R\$ 279,87	254,00	59,20	21,15%	MÉDIO	-	-	R\$ 243.486,90
7	* Bolsa de calor instantâneo reutilizável:Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.DESCRICÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual...	UNID	870	50,00	47,50	40,13	40,13	R\$ 45,88	47,50	5,13	11,18%	MÉDIO	R\$ 39.915,60	-	R\$ 39.915,60
8	* Cânula nasofaríngea estéril 6mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	870	54,98	50,25	50,12	50,12	R\$ 51,78	50,25	2,77	5,35%	MÉDIO	R\$ 45.048,60	-	R\$ 45.048,60
9	* Cânula nasofaríngea estéril 7mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.DESCRICÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal...	CAIXA	870	49,90	54,15	58,90	49,90	R\$ 54,32	54,15	4,50	8,29%	MÉDIO	R\$ 47.258,40	-	R\$ 47.258,40
10	* Cânula nasofaríngea estéril 8mm:Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRICÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula...	CAIXA	870	49,40	48,50	30,97	30,97	R\$ 42,96	48,50	10,39	24,19%	MÉDIO	R\$ 37.375,20	-	R\$ 37.375,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	* Curativo oclusivo valvulado para tórax:Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.DESCRICÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoaergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições...	UNID	870	97,02	79,00	75,00	75,00	R\$ 83,67	79,00	11,73	14,02%	MÉDIO	R\$ 72.792,90	-	R\$ 72.792,90
12	Cobertor manta aluminizada:Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.DESCRICÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	UNID	870	21,22	17,99	15,95	15,95	R\$ 18,39	17,99	2,66	14,45%	MÉDIO	R\$ 15.999,30	-	R\$ 15.999,30
13	* Torniquete juncional pélvico:Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.CARACTERÍSTICA(S):Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm...	UNID	870	249,50	249,00	210,00	210,00	R\$ 236,17	249,00	22,66	9,60%	MÉDIO	-	-	R\$ 205.467,90
14	* Maca de resgate tático:Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso...	UNID	870	309,96	238,01	210,00	210,00	R\$ 252,66	238,01	51,56	20,41%	MÉDIO	-	-	R\$ 219.814,20
15	* Luva de procedimento nitrílica:Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra...	CAIXA	870	47,00	45,13	40,32	40,32	R\$ 44,15	45,13	3,45	7,81%	MÉDIO	R\$ 38.410,50	-	R\$ 38.410,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
16	* Máscara de Proteção Respiratória:A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos)...	CAIXA	870	18,00	16,00	19,65	16,00	R\$ 17,88	18,00	1,83	10,22%	MÉDIO	R\$ 15.555,60	-	R\$ 15.555,60
17	Tala aramada em borracha:Moldável e flexível;Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;Tala aramada e coberta por EVA;Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze;Não necessita de água quente ou vapor para aplicação;Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	UNID	870	50,00	42,00	45,25	42,00	R\$ 45,75	45,25	4,02	8,79%	MÉDIO	R\$ 39.802,50	-	R\$ 39.802,50
18	* Oxímetro de pulso:Peso máximo 1000 gramas.Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas.Visor LCD colorido.O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo.O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros...	UNID	870	950,00	916,63	794,00	794,00	R\$ 886,88	916,63	82,15	9,26%	MÉDIO	-	-	R\$ 771.585,60
19	Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado:Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros.Excelente adesão;Boa flexibilidade;Resistentes;Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.	UNID	870	5,25	4,48	4,32	4,32	R\$ 4,68	4,48	0,50	10,62%	MÉDIO	R\$ 4.071,60	-	R\$ 4.071,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
20	Gase de rolo:Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fiosFabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente.O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metrosNão estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno.Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confecção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.	UNID	870	36,99	41,16	26,18	26,18	R\$ 34,78	36,99	7,73	22,23%	MÉDIO	R\$ 30.258,60	-	R\$ 30.258,60	
													VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	453.478,80
													VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	1.789.816,20
													VALOR TOTAL		R\$	2.243.295,00

LEGENDA:

NC = Não encontrado

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0055369066).

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90195/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.028402/2023-96
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto

Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
XXXXXXXXXX

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0033.028402/2023-96

SEI nº 0062658058



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Ofício nº 4388/2025/SUPEL-COGEN5

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxx, n. xxxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID xxxxxx.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS APTOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) O QUAL VISA APARELHAR AS DIRETORIAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E OS GAPES**, mediante Pregão Eletrônico, o qual se regerá pelas disposições e definições do Art. 6º - XLI, XLV, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **0033.028402/2023-96**, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

1.2. Objetivo

1.2.1. O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

1.2.2. Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os profissionais sejam habilitados e aptos ao

manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. Do Local e Prazo de Entrega:

2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial CEP: 76.821.038 - Porto Velho, RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

2.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9933-5195.

2.1.3. A data da entrega dos bens será **de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou da última assinatura do contrato.

2.1.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, **terá 30 (trinta) dias** para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

2.2. Do Acompanhamento da Entrega dos Objetos

2.2.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.2.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

2.2.4. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

2.2.5. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.2.6. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

2.2.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.2.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

2.2.9. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Da Forma de Entrega:

2.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.3.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

- 2.3.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.
- 2.3.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 2.3.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 2.3.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.
- 2.3.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.
- 2.3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.
- 2.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.4. **Do Recebimento dos Materiais**

- 2.4.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:
- 2.4.2. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
- 2.4.3. Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.
- 2.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 2.4.5. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;
- 2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;
- 2.4.7. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.
- 2.4.8. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.
- 2.4.9. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

- 3.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao

fornecedor.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES CONTRATUAIS**

4.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

4.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

4.4. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

4.5. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

4.6. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

4.7. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.10. **Termo Aditivo**

1. Princípios Gerais

4.10.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

4.10.2. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

4.10.3. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

4.10.4. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

4.10.5. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

4.10.6. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

4.10.7. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

4.10.8. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

4.10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

5.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência, oportunidade e necessidade, considerando o risco da contratação, a natureza do objeto e a complexidade da execução.

5.2. No presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) tático, destinados à atuação da Polícia Penal, entende-se, após análise da equipe de planejamento da contratação, que não se justifica a exigência de garantia contratual, conforme os seguintes apontamentos:

5.3. O objeto contratual consiste no fornecimento de materiais padronizados e de pronto uso, com especificações técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado.

5.4. Trata-se de fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

5.5. A exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contrato, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

5.6. Com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, sugerimos a não exigência de garantia contratual no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **Da Contratante**

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 25.1.2 do Termo de Referência**.

6.1.2. Deve proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas, fornecendo os dados e os elementos necessários à execução do objeto contratado.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.1.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os

esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.5. O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

6.2. **Da Contratada**

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 25.1.1 do Termo de Referência**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Ademais, devem ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **item 30 do Termo de Referência**.

7.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

7.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

7.5. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.

7.6. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.7. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

7.8. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.9. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

7.10. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

- 7.11. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.13. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 7.14. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 7.15. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 7.16. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 7.17. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 7.18. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 7.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.20. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 7.21. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 7.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.23. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 7.24. **Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

a) Cód. U.O.: 21001:

I - 03.421.2102.2953 - Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do Sistema Prisional

II - 04.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da Unidade

a) Natureza de Despesa: 33.90.30

b) Fonte do Recurso: 1500

8.2. Conforme o **Item 8 do Termo de Referência.**

9. **CLÁUSULA NONA – MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA**

9.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

9.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

9.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO

10.1. A Matriz de Risco, constante dentro da Mapa de Risco 17 (0050652573), apresentada no item 10 do Termo de Referência, conforme art. 39 do Decreto Estadual 28,874/24, foi elaborado pelo Setor Demandante, apresentando que a probabilidade de ocorrências dos riscos é BAIXA, pois tem como objetivo a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

10.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e garantindo ter levado tais riscos em consideração quando na formulação de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no art. 2º da Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 11/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva, Gerente**, em 15/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 16/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061641356** e o código CRC **96A5CA10**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MAPA DE RISCO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS APTOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR (APH) - PROCESSO SEI 0033.028402/2023-96

1.0 IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA:

Objeto: Trata-se de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de atendimento Pre-Hospitalar (APH) para atender a necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em casos de emergências decorrentes de ferimentos causados em atividades operacionais de segurança, principalmente aqueles consequentes de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes, para atender o Grupo de Atividades Penitenciárias (GAPE), Diretores e Chefes dos Plantões das unidades prisionais que compõem a esfera desta Secretaria de Estado da Justiça, objetivando preservar a saúde e vida dos servidores e reeducandos antes que ela tenha atendimento médico especializado, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos de acordo com a demanda.

Público Alvo: Grupo de Atividades Penitenciárias (GAPE), Diretores e Chefes de Plantões das Unidades Prisionais.

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

Finalidade: Manter os serviços de segurança pública estadual com instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) que apoiem realização de atividades essenciais desempenhadas por esta Secretaria, de modo a preservar a saúde e a vida dos servidores e reeducando antes que ela tenha o atendimento médico especializado.

2.0 DA ANÁLISE DE RISCO:

A análise de risco é uma das bases elementares para o sucesso de uma licitação, de acordo com o inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações públicas deve contemplar a análise de riscos. Essa análise visa identificar problemas e propor soluções a fim de erradicar ou mitigar os obstáculos que podem advir do processo. Portanto, esta etapa é obrigatória e tem por objetivo "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual" (BRASIL, 2021, p. 14).

Logo, a análise de risco é fundamento na fase de planejamento, vejamos o que Zênite nos alerta:

O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível a eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido.

Ante o explicitado, arrolamos ao processo esta análise de risco com fito de cumprir o exigido na nova lei de licitações e contratos (Lei 14133, de 01 de abril de 2021), de igual maneira, visando promover planejamentos tempestivo e adequando para o alcance do resultado pretendido por esse processo.

2.1 DA DEFINIÇÃO DE RISCO:

Para fins desta análise, o risco é definido como um evento futuro e incerto que, caso aconteça, pode afetar os objetivos institucionais. Neste caso específico são os riscos que podem afetar as fases do processo licitatório - fase interna e externa - a entrega do objeto e a gestão dos contratos ou das garantias decorrentes do edital.

Neste diapasão, a conceituação torna-se relevante para parametrizar os possíveis riscos que podem afetar os objetivos pretendidos com a abertura desse processo.

3.0 DA METODOLOGIA:

É bem sabido que o cerne desta análise esta na busca dos possíveis eventos futuros e incertos que podem ocorrer, o que já fora devidamente definido no item 2.1.

Para além da descoberta dos possíveis eventos é preciso promover a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Logo, precisamos de uma correta classificação dos níveis de risco, o qual utilizaremos as seguintes escalas: muito baixo; baixo; médio; alto; e, muito alto. Os níveis serão encontrados a partir do cruzamento, dentro da tabela abaixo, das variáveis probabilidade e impacto, que representam: Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importand se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19); Impacto sendo o resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

O Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Logo, ante o demonstrado para a correta classificação de risco devemos nos apropriar de critérios e métodos objetivos, como o proposto na ISO/IEC 31000/2009, nos abstendo de perspectivas subjetivas e empíricas.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição do nível de risco, vejamos:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas. Utilizaremos as seguintes escalas: muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Portanto, a classificação aqui proposta tem metodologia e os níveis representam:

Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;

Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo o de seguir seu curso.

Diante da metodologia cada risco será classificado de acordo com o proposto e será determinado o nível.

As análise de risco serão empregadas em cada fase de acordo com o ITEM 4.0. Ao fim de cada fase analisada registraremos por meio da tabela de síntese dos riscos identificado e classificados o resumo dos risco de cada fase.

4.0 DAS FASES ANALISADOS:

- Fase de Planejamento;
- Fase de Licitação;
- Fase da Gestão do Contrato.

4.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Constitui-se a fase de planejamento, de acordo com o inciso XX do Art. 6º a Lei 14133 de 2021, "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa d planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" (BRASIL, 2021, p. 3).

Portanto, as análises promovidas nesta fase serão dos eventos que podem ocorrer no disposto na norma como fase preparatória.

4.1.1 DOS RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Risco do Planejamento 1 - RP1	Deficiência na definição da demanda	
Nível	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável

Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação
Definição do nível do risco médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.		
Risco do Planejamento 2 - RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referencia	
Nível	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e alinhado com as políticas internas da SEJUS.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Desenho padrão de Fluxos, ETP e TR para os setoriais solicitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;		
Risco do Planejamento 3 - RP3	Estimativa Inexata de Valores	
Nível	Baixa	Dano potencial
		Superestimação orçamentária, frustração de licitação, inviabilidade da contratação e recursos mal direcionados.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração de orçamento detalhado, com base em pesquisas de mercado, orçamentos referenciais e análise dos custos unitários.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Análise de mercado mais robusta e atualizada.		Equipe de Planejamento da Contratação
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.		
Risco do Planejamento 4 - RP4	Especificação técnica mal elaborada	
Nível	Alto	Dano potencial
		Produto licitado não atender a demanda ou produto licitado sem qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração de especificação técnica detalhada e condizente com a demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável

Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
---	---------------------------------------

Definição do nível do risco alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

4.1.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de planejamento:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RP1	Deficiência na definição da demanda	Demanda desenvolvida sem participação dos demais setores, setores que não sabem determinar sua demanda, desconsideração de necessidades dos setores e/ou demandas que surgem após o processo licitatório.	3	4	12	Médio	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	Falta de previsão orçamentária ou articulação da demanda com o titular da pasta, ETP e TR em em desconformidade as normas atuais.	1	5	5	Baixo	Desenho padrão de ETP e TR para os setoriais solicitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP3	Estimativa Inexata de Valores	Levantamentos de valores e orçamentos mal feitos, desatualizados ou em pouca quantidade.	1	5	5	Baixo	Análise de mercado mais robusta e atualizada.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP4	Especificação técnica mal elaborada	Falta de conhecimento técnico do objeto	3	5	15	Alto	Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2 DA FASE DE LICITAÇÃO:

A fase de licitação, também conhecida como **fase externa**, é um conjunto de etapas sequenciais dentro do **certame licitatório**, previstas na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), que visam à **escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, com base em princípios como a **transparência, a economicidade e a eficiência**

4.2.1 DO RISCO DA FASE DE LICITAÇÃO:

Risco da Licitação 1 - RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Nível	Baixo	Dano potencial Encerramento da licitação
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.

Risco da Licitação 2 - RL2	Falha na análise das propostas	
Nível	Baixo	Dano potencial Julgamento indevido das propostas, seleção da proposta menos vantajosa para a Administração Pública e vícios no processo licitatório.

Ação Preventiva	Responsável
Definição de critérios objetivos e impessoais para avaliação das propostas, com base em fatores como preço, qualidade, prazo e qualificação do licitante.	Equipe de Planejamento da Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.	Equipe de Planejamento da Licitação
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.	

Risco da Licitação 3 - RL3	Impugnações e questionamentos em excesso	
Nível	Alto	Dano potencial
		Protelação da licitação e/ou encerramento da licitação

Ação Preventiva	Responsável
Promover a fase preparatória em estrito cumprimento as normas vigentes, bem como o desenho adequando do objeto.	Equipe de Planejamento da Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Promover a adequação do edital.	Equipe de Licitação
Definição do nível do risco alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.	

4.2.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Licitação:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Falta de treinamento da equipe de licitação.	1	5	5	Baixo	Suspensão da licitação	Equipe de Licitação
RL2	Falha na análise das propostas.	Falta de critérios ou análise feita em inobservância aos critérios existentes no edital.	1	5	5	Baixo	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.	Equipe de Licitação
RL3	Impugnações e questionamentos em excesso	Má elaboração na fase de planejamento.	3	5	15	Alto	Promover a adequação do edital.	Equipe de Licitação

4.3 DA FASE DA ENTREGA DO OBJETO E/OU GESTÃO DO CONTRATO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a fase de gestão do contrato não se configura como uma etapa única e sim como um processo contínuo que se inicia com assinatura do contrato e se estende até a sua extinção.

4.3.1 DOS RISCOS DA GESTÃO DO OBJETO:

Risco da Gestão do Objeto 1 - RGO1	Objeto entregue divergente das especificações técnicas contidas no edital	
Nível	Baixo	Dano potencial
		O objeto não atende a demanda do planejamento.
Ação Preventiva	Responsável	

Promover análise técnica do objeto na fase de proposta e habilitação.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.	

Risco da Gestão do Objeto 2 - RGO2	Falha na prestação de serviços	
Nível	Baixo	Dano potencial
		Equipamentos inadequados ou com defeitos, mão de obra não qualificadas e falhas na montagem.
Ação Preventiva	Responsável	
Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Comunicação do fiscal ao gestor do contrato para notificação e solicitação formal para os ajustes.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.		

Risco da Gestão do Objeto 3 - RGO3	Falhas na fiscalização do contrato	
Nível	Baixo	Dano potencial
		Serviço ofertado em desconformidade com o contrato.
Ação Preventiva	Responsável	
Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Trocar o fiscal e/ou gestor do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Definição do nível do risco baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.		

4.3.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Gestão de Contrato:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RGO1	Objeto entregue divergente das especificações técnicas contidas no edital.	Falta de fiscalização na execução dos serviços.	1	5	5	Baixo	Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO2	Falha na prestação de serviços	Empresa não possuir os equipamentos adequados.	1	5	5	Baixo	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO3	Falhas na fiscalização do contrato	Fiscais e gestores de contrato sem conhecimento do contrato e de suas competências.	1	5	5	Baixo	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

5.0 DA APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Ante a análise promovida por esta equipe, a qual se debruça no planejamento em prever possíveis risco, fazemos constar que análise não vislumbra a propositura de encontrar trabalhar todos os riscos que podem advir deste processo, todavia, busca desenhar os risco mais possíveis de ser identificados. O risco é um evento incerto, logo, não é possível definição plena de todos, mas, este instrumento narra os mais prováveis.

Elaborado: Maria Sílvia Garcia Oficial Policial Penal	Revisado: Luana Cristina Souza Herminio Assessora Diretoria Administrativa da Polícia Penal	Aprovação: João Bosco Carvalho da Costa Diretor Administrativo da Polícia Penal
--	--	--

ANÁLISE DE RISCO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL DAPP/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Carvalho da Costa**, **Diretor(a)**, em 03/09/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SILVIA GARCIA**, **Policial Penal**, em 03/09/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio**, **Assessor(a)**, em 03/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050652573** e o código CRC **A308A600**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ESTUDO TÉCNICO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo técnico para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. ÀREA REQUISITANTE

Sector solicitante: Diretoria Administrativa da Polícia Penal do Estado de Rondônia

Número do processo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) o qual visa aparelhar as diretorias das unidades prisionais e os GAPes, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores que operam nesses locais, considerando que o Atendimento Pré-Hospitalar tático é identificar e tratar os feridos com lesões evitáveis de morte, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos de acordo com a demanda.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, atendendo aos ditames da Lei Federal **14.133** de 1º de abril de 2021, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual **regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.04.122.1015.2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	100	Tesouro Estadual	33.90.30
21.001.03.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento das unidades prisionais			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico tem por objetivo consignar a análise feita quanto à aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), em casos de emergências decorrentes de ferimentos causados em atividades operacionais de segurança, principalmente aqueles consequentes de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes, para atender o Grupo de Atividades Penitenciárias (GAPE), Diretores e Chefes dos Plantões das unidades prisionais que compõem a esfera desta Secretaria de Estado de Justiça, objetivando preservar a saúde e vida dos servidores e reeducandos antes que ela tenha o atendimento médico especializado.

O Atendimento Pré-Hospitalar tático esta direcionado para as situações provenientes de confrontos armados, sejam por armas de fogo ou armas brancas que possam colocar a vida das vítimas em risco. E em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos. Portanto o APH Tático é o que vai mantê-lo vivo por tempo suficiente até a sua chegada a um centro especializado.

Para isso, é necessário que os profissionais que irão executar esta missão estejam plenamente treinados e detenham conhecimento específico e suficiente para prevenção e redução do risco em situações emergenciais. Portanto, é essencial que os profissionais sejam habilitados e aptos ao manuseio correto desses materiais, com base em técnicas e instruções relacionadas ao tema com a devida seleção dos equipamentos e materiais mínimos tidos como imprescindíveis ao denominado resgate tático, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência.

A referida aquisição consta no Documento de Oficialização de Demanda nº 4/2024/SEJUS-DAPP id 0049214672

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Justiça de Estado - SEJUS:

- a) Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
- b) A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
- c) A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
- d) A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
- e) A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias;
- f) Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
- g) Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
- h) Exercer outras competências afins.

Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no § 5º - A, em seu art. 144, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

Esclarecemos que com a nova estruturação da Secretaria, temos a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de Outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 § 5º-A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares nº 728, de 27 de agosto de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que tem como princípio disposto em seus incisos VII e XI do Art. 4º:

Art. 4º São princípios que norteiam a atividade da Polícia Penal:

- [...]
- II - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;
 - III - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;
 - [...]
 - VII - a legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, proporcionalidade, **interesse público e eficiência**;
 - [...]
 - XI - proteção e valorização dos servidores integrantes da Polícia Penal;

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete:

- [...]
- IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;
 - V - sistematizar as práticas institucionais desenvolvidas no exercício cotidiano dos agentes públicos, promovendo a produção de conhecimentos de natureza técnico-profissional e teórico-prática, em todos os níveis da ação penal;
 - VI - desenvolver planos e apoiar a Escola Estadual de Serviços Penais na capacitação de recursos humanos, nas áreas técnico-administrativas e operacionais;
 - [...]

O desempenho dessas atribuições constitucionais e legais, de exercício do poder de polícia pelos policiais penais, pressupõe a realização de atividades essenciais, assim, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos o qual a

Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se serviço público como atividade de interesse coletivo, que visa sua aplicação diretamente à população.

As instituições governamentais, no âmbito da segurança pública cada vez mais se preocupam com os serviços prestados à sociedade, buscando excelência em seus resultados corporativos.

O Policial Penal, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências, onde há a necessidade de realizar procedimentos de suporte básico à vida, na tentativa de se evitar que o bem mais precioso das pessoas se perca, por falta de um atendimento imediato no local de algum evento violento. Cabe ressaltar, que a prática do suporte básico à vida não é a principal atribuição da Polícia Penal, porém, é intrínseco à sua missão constitucional de preservação da ordem pública e do direito dos internos ao socorro, em não havendo profissionais especializados para executar tais procedimentos, vê-se como grande valia o conhecimento sobre os processos de Atendimento Pré-Hospitalar para pronta intervenção dos policiais penais que se deparam com ocorrências de urgência.

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS não conta atualmente com kits de primeiros socorros. Os materiais a serem adquiridos têm como objetivo sua utilização em atividades operacionais de segurança, nos quais estão sujeitos a ferimentos causadores de hemorragias, de modo que esses equipamentos são imprescindíveis para a execução de procedimentos considerados essenciais e utilizados de forma tática no atendimento de primeiros socorros. Diante deste entendimento, esta aquisição irá proporcionar aos policiais penais o atendimento em suporte médico de emergência em operações táticas no âmbito extra-hospitalar com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito.

Ademais, importantíssimo também possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos para treinamento do efetivo em Atendimento Pré-Hospitalar. Além do treinamento frequente e rotineiro dos próprios operadores da Polícia Penal, denota-se que tais policiais serão responsáveis pela disseminação da doutrina e pela realização de instruções táticas para os demais policiais, tornando imprescindível difundir os conhecimentos de autopreservação da vida e de Atendimento Pré-Hospitalar para o maior número de servidores possível. De forma que, torna-se necessário também a disposição de material destinado exclusivamente para o treinamento do efetivo.

A Secretaria de Estado de Justiça, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração. O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco.

O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.

Esse equipamento agregador poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos policiais penais nas áreas de socorros emergenciais, onde muitas vidas poderão ser salvas com a utilização desse recurso disponível. Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevida dos envolvidos em ações de alto risco.

Conviver simbioticamente com risco no ambiente de trabalho com a possibilidade de ser morto ou sofrer um ferimento grave em um confronto direto são situações reais e rotineiras na vida de um policial penal.

O Policial Penal faz parte de uma categoria profissional vulnerável a sofrimento físico, de modo que as ações rápidas e efetivas dividem o estado de vida das vítimas no imediato momento do conflito.

Diante da inexistência de equipamentos básicos de Atendimento Pré-Hospitalar, em situações e/ou cenários críticos desfavoráveis às vítimas (servidores e reeducandos), e no sentido de assegurar o mínimo de condições emergenciais de saúde que antecedam ao atendimento especializado/hospitalar nos feridos, percebe-se a necessidade de manutenção de 01 (um) kit de APH Tático, nas unidades prisionais e nas viaturas dos GAPEs, com vistas à prevenção daqueles sinistros e das suas consequências jurídico-legais.

Esses atendimentos primários de saúde realizados propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

Vê-se, por todo o exposto, que a novel legislação pátria chancela o que a singela doutrina atinente ao tema denomina ser APH tático, como se depreende da definição de LOPES SLB & FERNANDES (1999, p. 381):

Consideramos atendimento pré-hospitalar toda e qualquer assistência realizada, direta ou indiretamente, fora do âmbito hospitalar, através dos diversos meios e métodos disponíveis, com uma resposta adequada à solicitação, a qual poderá variar de um simples conselho ou orientação médica ao envio de uma viatura de suporte básico ou avançado ao local da ocorrência, visando a manutenção da vida e/ou a minimização das sequelas. (LOPES SLB & FERNANDES, 1999, p. 381)

Dentre as inúmeras espécies de kits de APH tático disponíveis nos mercados nacional e internacional, pretende-se aqui explicitar aquela configuração de kit que melhor se adapte à realidade enfrentada pelo Policial Penal e que represente uma solução viável para a prevenção e tratamento inicial de sinistros sofridos pelos servidores e internos.

Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição de equipamentos e materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), para que, onde houver risco de violência interpessoal, ocorridas no ambiente de trabalho possam atuar no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, promovendo um serviço público de qualidade e cumprindo desta forma a sua demanda institucional.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



A demanda iniciou a pedido da Escola de Estudos Penais no processo sei n.º 0033.016320/2024-80, considerando a importância do APH Tático para a segurança pública, solicitou **aquisição por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal de kits de APH Tático para todas a equipe do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO**. O GAPE, por sua natureza especializada em ações de grande risco, necessita de um alto nível de preparo em APH Tático e, a aquisição de kits específicos para essa equipe garantirá que os policiais do GAPE estejam equipados com os melhores recursos para salvar vidas em situações de combate e salvamento.

O quantitativo foi estimado com base em estudos elaborados nas várias unidades prisionais distribuídas pelo Estado e dos Grupos de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, através da diretoria regional e quantidade de unidades prisionais e núcleo de Grupo de Operações Especiais distribuídos no Estado, em conformidade com o id 0052968671.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	*QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE MINIMA
01	<p>Bolso APH Modular:</p> <p>Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (<i>Modular Lightweight Load-carrying Equipment</i>) para acoplar em mochilas e coletes.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500

02	<p>Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
03	<p>Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos. O torniquete tipo CAT (Combat Application Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p> 	UNID	870	500

04	<p>Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
05	<p>Bandagem Elástica 4": A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, cliques, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500

06	<p>Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
07	<p>Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.</p> <p>DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50° e 60° C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	UNID	870	500
	<p>Cânula nasofaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis.</p>			

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:



08

CX

870

500

Cânula nasofaríngea estéril 7mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis.

DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagens Ilustrativas:



09

CX

870

500



Cânula nasofaríngea estéril 8mm:

Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores do paciente permeáveis. **DESCRIÇÃO:** - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasogástrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.

CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. **COR(ES):** cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Imagem Ilustrativa:

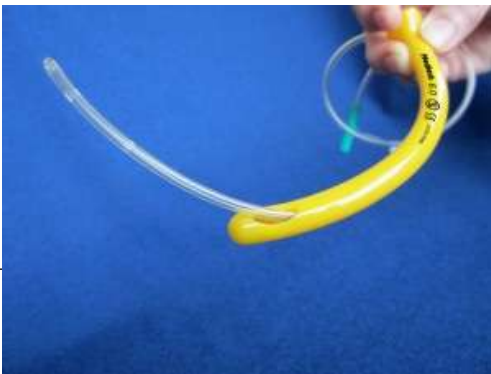


10


CX


870

500

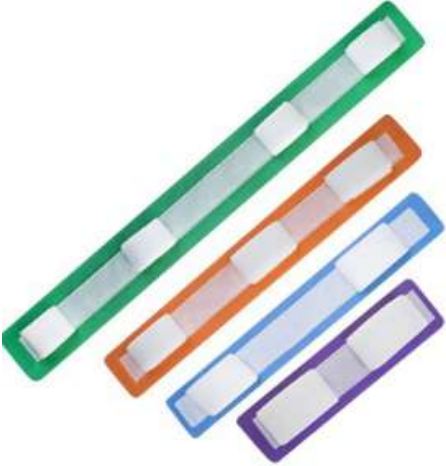



11	<p>Curativo oclusivo valvulado para tórax:</p> <p>Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.</p> <p>DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p>  <p>The image shows the Beacon Chest Seal product. It consists of a green rectangular box with the text 'Beacon CHEST SEAL' at the top, followed by 'OCCLUSIVE ADHESIVE DRESSING FOR OPEN CHEST WOUNDS'. Below the box, a white, circular, adhesive seal is shown, which is the product being described. The seal has a central opening and three channels around it, as mentioned in the text.</p>	UNID	870	500
----	--	------	-----	-----

12	<p>Cobertor manta aluminizada:</p> <p>Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima.</p> <p>DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> <hr/> 	UNID	870	500
13	<p>Torniquete juncional pélvico:</p> <p>Equipamento de Atendimento pré-hospitalar, para controle de hemorragias e sangramentos de áreas inguinais ou axilares, onde os torniquetes padrão não são aplicáveis.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): Contém dispositivo auxiliar para compressão igual ou similar ao SAM TCD (Target Compression Device) que infla rapidamente até 8,2cm de altura com uma bomba manual removível ou qualquer seringa luer lock, minimizando a perda de sangue; Deve possuir sistema que atua para garantir que toda a folga seja removida antes da insuflação do TCD, utilizando travamento por fivela e furos precisos; quando a força de compressão ideal é atingida (com tração d 150 Newtons), a fivela é automaticamente travada por dois pinos com “clique” audível para confirmar a aplicação correta; a fivela é presa no lugar desejado com uso de Velcro; Deve possuir uma bomba de controle manual removível para inflar o dispositivo auxiliar para compressão para proporcionar a pressão precisa necessária para controlar o sangramento; Deve possuir um extensor para o dispositivo auxiliar para compressão que deve encaixar em cima do dispositivo auxiliar para compressão para fornecer aplicação do torniquete na região subclavicular; Deve possuir fita auxiliar para ser usada para proteger ferimentos de junção superior ou aplicações axilares em três pontos; Deve ser feito em material radiotransparente, exceto as duas molas de aço inoxidável da fivela, permitindo a realização de raios-X e tomografias computadorizadas sem remoção; registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): Bolsa para acomodar o torniquete - aproximadamente 30 cm x 19 cm x 11 cm. ACESSÓRIO(S): Itens inclusos - torniquete juncional, dois dispositivos auxiliares para compressão, extensor do dispositivo auxiliar para compressão, bomba de mão para inflar o dispositivo auxiliar para compressão, fita auxiliar e bolsa para acomodar torniquete</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	UNID	870	500

<p>14</p>	<p>Maca de resgate tático:</p> <p>Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE;</p> <p>DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido;</p> <p>DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca;</p> <p>O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p>  <p>A imagem ilustrativa contém quatro elementos: no topo esquerdo, um porta-maca fechado em cor caqui; no topo direito, um soldado em perfil de costas, vestindo equipamento de combate com o porta-maca montado; no fundo esquerdo, a maca desdobrada, mostrando sua estrutura preta e fivelas; no fundo direito, o porta-maca desdobrado, mostrando sua estrutura interna e botões de fechamento.</p>	<p>UNID</p>	<p>870</p>	<p>500</p>
-----------	---	-------------	------------	------------

15	<p>Luva de procedimento nitrílica:</p> <p>Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser box Devem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	CX	870	500
16	<p>Máscara de Proteção Respiratória:</p> <p>A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3μ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, cliques, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação; A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>	CX	870	500

<p>17</p>	<p>Tala aramada em borracha:</p> <p>Moldável e flexível;</p> <p>Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>Tala aramada e coberta por EVA;</p> <p>Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze;</p> <p>Não necessita de água quente ou vapor para aplicação;</p> <p>Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	<p>UNID</p>	<p>870</p>	<p>500</p>
	<p>Oxímetro de pulso:</p> <p>Peso máximo 1000 gramas.</p> <p>Alimentação elétrica através de fonte ou com pilhas ou baterias recarregáveis, com autonomia de no mínimo 20 horas.</p> <p>Visor LCD colorido.</p> <p>O princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo.</p> <p>O equipamento deverá possuir alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros.</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica e em movimento, cúsnegra, esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.).</p> <p>Armazenamento de dados em cartão SD.</p> <p>Ajuste de data hora e identificação de paciente.</p> <p>Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais.</p> <p>Apresentação de curva pletismográfica.</p> <p>Armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Possibilidade de conexão com polissonógrafo para transferência de dados.</p> <p>Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250.</p> <p>Indicação de alimentação bateria ou corrente elétrica.</p>			

<p>18</p>	<p>Grau de proteção em conformidade com IPX2 ou superior.</p> <p>Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC60601-1 e NBR IEC 60601-1-2, manual do equipamento em português.</p> <p>O fabricante deve se comprometer em disponibilizar no mercado peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA).</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> 	<p>UNID</p>	<p>870</p>	<p>500</p>
<p>19</p>	<p>Fita adesiva hospitalar com dorso em papel crepado:</p> <p>Material indicado para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, SMS, entre outros.</p> <p>Excelente adesão; Boa flexibilidade; Resistentes; Papel crepado, facilitando a escrita no dorso.</p>	<p>UNID</p>	<p>870</p>	<p>500</p>

20	<p>Gase de rolo:</p> <p>Pacote com 01 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 fios Fabricado em em tecido 100% algodão. Isento de impurezas e altamente absorvente.</p> <p>O rolo de compressa hidrófila tipo queijo tem 30 metros</p> <p>Não estéril. Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno.</p> <p>Indicação: Absorção de sangue, líquidos, secreções e fluidos em geral, inclusive no tratamento de queimaduras. Limpeza e assepsia de pele e mucosas. Confeção de gazes vaselinadas e revestimento de chumaços de algodão.</p>	UNID	870	500
----	---	------	-----	-----

* A quantidade total de cada item que irá compor os kits.

**A quantidade mínima corresponde a 57% (cinquenta e sete por cento) do total satisfatório para atender a demanda.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações a contar da data do recebimento definitivo.

Caso o objeto ofertado seja importado, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos foram descritos e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e deverão ser novos e acondicionados em sua embalagem original fechada.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

O prazo de garantia legal para os itens será adotado os critérios usuais do mercado e dos fabricantes mais conceituados.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE KITS A SEREM MONTADOS

A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no levantamento dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, bem como os Núcleos do GAPE (Porto Velho, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal e Guajará-Mirim):

ITEM	REGIONAL	COMARCA	SETOR	*QUANTIDADES
------	----------	---------	-------	--------------

1	1	PORTO VELHO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PORTO VELHO	50
2	2	JI-PARANÁ	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ	20
3	3	ROLIM DE MOURA	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE ROLIM DE MOURA	20
4	3	CACOAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE CACOAL	20
5	3	PIMENTA BUENO	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE PIMENTA BUENO	20
6	1	GUAJARÁ MIRIM	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE GUAJARÁ MIRIM	20
7	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	25
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO (ANTIGO URSO)	25
9	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	25
10	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - (ANTIGO ÊNIO)	20
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA (PENFEN e PEPFEM UNIFIC)	20
12	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - (CAPEP)	20
13	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	20

14	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	10
15	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	20
16	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	25
17	1	GUAJARÁ MIRIM	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	20
18	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	20
19	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	10
20	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	10
21	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	20
22	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	15
23	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	15
24	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	15
25	2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	20
26	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	15
27	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	15

28	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	25
29	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	10
30	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	10
31	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	25
32	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	10
33	2	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	10
34	2	SÃO MIGUEL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10
35	2	SÃO FRANCISCO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15
36	2	COSTA MARQUES	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	10
37	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	20
38	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	10
39	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	25
40	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	10
41	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	25
42	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	15
43	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	15

44	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	15
45	3	VILHENA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	10
46	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	25
47	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	15
48	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	15
TOTAL				870

***Quantidade de Kits por Unidade prisional.**

9. LEVANTAMENTO NO MERCADO

As soluções propostas são consideradas viáveis, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços, caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, a pesquisa de preços de mercado para definir os limites de aceitação das propostas.

O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória.

Para a presente contratação entende-se que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da estimativa da aquisição dos equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para as unidades prisionais e GAPES desta Secretaria, foram obtidos da seguinte forma:

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor das aquisições, a pesquisa de preço foi realizada de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio eletrônico "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (painel de preços). A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada a partir do momento que não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente.

Sendo assim, para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) onde não foi possível verificar satisfatoriamente através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/Painel de Preço os objetos listados neste Estudo Técnico, em decorrência da especificidade do objeto e suas características que foram descritas de modo a atender a demanda específica das unidades prisionais e GAPES.

Desta forma, diante das dificuldades de comparar os objetos de pregões encontrados, tais como: quantidades fornecidas, local/condições de entrega e correlacionar outras especificações, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim o procedimento de consulta formal a fornecedores.

A DAPP realizou consultas à fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de buscar realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, haja vista que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente via telefone, posteriormente através de e-mail, e como última tentativa com a entrega da cotação pessoalmente, demonstrando que este setor não mediu esforços no sentido de obter o maior número possível de cotações, tanto dentro do Estado como fora dele, por entender ser a melhor forma de orçar a estimativa de preços de forma a demonstrar o real valor do mercado para a futura contratação, porém, somente as empresas V&A Descartáveis Ltda-Me e Bionutri Comércio e Repr, de Prods. Ltda atenderam ao pleito ids 0052354537 e 0052354643.

De posse das cotações foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das cotações formalizadas apresentaram uma discrepância enorme uma da outra. O Mapa de preço, neste caso, foi composto pelas 02 (duas)

cotações válidas cujos valores encontram-se, como dito, bem divergentes e desequilibrados.

Na tentativa de obtenção de informações compatíveis com o processo licitatório em questão, a DAPP reiterou os e-mails aos fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço, as quais até a presente data não houve devolutiva formalizada, caso sejam enviadas, faremos a juntada aos autos posteriormente.

Os comprovantes da pesquisa de preço, na íntegra, encontram-se acostados aos autos do processo ids 0052356262 e 0052356600.

O art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como parâmetro para obtenção do preço referencial a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. Todavia, em relação a esta aquisição, para a presente pesquisa de preço, não foi aplicado o referido parâmetro, diante das dificuldades encontradas como acima exposto.

Dessarte, o método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos entre as duas cotações válidas que subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, estabelecendo os valores unitários da cesta de preço, que estão demonstrados no quadro abaixo:

Empresa	Valor Total
V&A Descartáveis Ltda-Me	R\$ 9.847.530,00
Bionutri Comércio e Repr. de Prods. Ltda	R\$ 3.049.740,00

Se formos considerar a média dos valores obtidos nas cotações acima estabelecemos o quantitativo de R\$6.448.635,00 como preço referencial, considerando as empresas que atenderam nosso solicitação de cotação. Não se olvidando que trata-se de Ata de RP e a quantidade em larga escala possibilita preços mais acessíveis para o Estado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Pela natureza do objeto, não há necessidade de adaptações no ambiente das unidades prisionais, bem como não é necessário obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

Quanto capacitação de servidores, informo que a Escola de Estudos Penais vem desenvolvendo cursos para utilização do KIT APH Tático nas unidades prisionais do Estado, treinando os policiais penais para em caso de de necessidade utilizar os instrumentos de forma correta em caso de emergências (Hemorragias, Pneumotórax e Liberação de Vias Aéreas) advindas das atividades operacionais, sendo primordial a posse de kits de atendimento, onde a recepção por um profissional Médico não seja possível ou não haja tempo suficiente; ou seja, situações em locais de difícil acesso, que podem levar muito tempo de locomoção, onde dependendo da gravidade, a vítima pode vir a óbito em minutos.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se de materiais para Atendimento Pré-Hospitalar, em sua maioria, objetos descartáveis e que carecem de atenção na realização de seu descarte.

Será orientado aos operadores dos equipamentos que sigam as orientações técnicas para proceder ao descarte dos materiais de forma correta e assim evitar a contaminação do solo, ar e água.

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da presente contratação pretende-se garantir aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para as diversas unidades prisionais, bem como para os GAPes de modo a ter suporte necessário em caso de incidente com manuseio de armamentos e equipamentos perfurocortantes, como também, acidentes com deslocamentos em terreno de atuação (aéreo, aquático e terrestre), até que seja encaminhado ao local adequado para o atendimento especializado.

Preservar a vida dos usuários e/ou infratores, em caso de confronto com os operadores, bem como garantir a qualidade no atendimento pré-hospitalar, em casos de urgências e emergências.

Por tudo isso, pretende-se com a aquisição atuar diretamente nas situações oriundas de conflitos no momento da ocorrência, atender vítimas no local da ocorrência diminuindo o agravamento do ferimento e, por fim, maximizar a possibilidade de sobrevida dos envolvidos em ações de alto risco.

17. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A referida aquisição consta na Portaria nº 842 de 05 de março de 2024 id 0046530102 que **Aprova** a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme Relatório Suplementar do PCA (0046285003):

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Materiais de Consumo						
34	33.90.30	Aquisição de Kit de APH Tático e Material de Treinamento	O profissional de segurança pública possui, dentre as diversas missões, a de promover a ordem pública, lidando diuturnamente com situações de conflitos e violência, bem como, lidando diariamente com o enfrentamento ao perigo nas mais variadas situações de risco. O APH Tático é uma assistência prestada a um ferido em uma área de conflito, com fundamentos diferenciados dos cuidados médicos tradicionais, porém totalmente aceitos devido às circunstâncias apresentadas.	2102	2953	Alta

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de aquisição de material de consumo, o qual é a primeira vez que a Secretaria de Justiça faz a aquisição. O local e forma de entrega estão discriminados na Solicitação de Compra de material id 0053669859.

Destaca-se que o total de cada item informado no quadro acima corresponde ao quantitativo de itens que irá compor os Kit de atendimento pré-hospitalar os quais serão disponibilizados para as Unidades prisionais e Grupo de Operações Especiais.

Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Almoxarifado Central da Secretária do Estado de Justiça - SEJUS localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Bairro Embratel - Setor Industrial - CEP: 76.821.038 - Porto Velho RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxsejuspvh@hotmail.com.

Os objetos não serão entregues de forma parcelada mas de forma única, visto que farão parte do Kit de atendimento pré-hospitalar.

A garantia no prazo mínimo estipulado consiste na prestação pela licitante vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à empresa vencedora no Edital.

No caso de defeito, dentro do prazo de garantia, a empresa vencedora será obrigada a fazer a substituição do item por outro novo igual ao solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

19. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO;

Justifico a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO /DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, *mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.*

Diante do exposto neste Estudo, declaramos viável esta contratação, assim sendo para a contratação da solução pretendida, há viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, ou seja atendimento as necessidades das unidades prisionais, na oportunidade sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico, para realização da contratação.

RESPONSÁVEL:

ELABORADO POR: MARIA SILVIA GARCIA - MAT: 300019343 - Oficial POLICIAL PENAL

APROVADO POR: JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA - MAT: 300060522 - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA POLICIA PENAL



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Carvalho da Costa, Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053633978** e o código CRC **2C8470FC**.